



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

**Mensagem de Lei N.º 051/2025    Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Eleandro Fontoura Machado  
Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul  
Rua Domingos Alessandro Nodari, 52**

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,**



Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei Complementar nº 051, de 25 de novembro de 2025, que institui nova Planta de Valores Genéricos e altera a Lei Complementar nº 1.275, de 2021, a qual dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Rio Branco do Sul, para a finalidade de **(i)** instituir nova Planta de Valores Genéricos; **(ii)** ajustar as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, com substancial redução, para a finalidade de equilibrar os lançamentos de acordo com valor venal atualizado e mais próximo dos valores de mercado; **(iii)** ajustes nas taxas especialmente no que diz respeito a taxas em duplicidade; **(iv)** ajustar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de acordo com a jurisprudência mais atualizada; **(v)** previsão, em lei, do cancelamento do lançamento do ITBI quando do não pagamento do tributo em 90 dias; **(vi)** acrescentar novas regras sobre a contribuição destinada ao custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) e sua utilização, conforme previsto no artigo 149-A da Constituição Federal.

#### **JUSTIFICATIVA:**

##### ***I – da Planta de Valores Genéricos***

Este projeto de lei tem por objetivo revisar a Planta territorial estabelecida pela Lei nº 1.288, de 13 de dezembro de 2021, e também a planta predial, que foi estabelecida pela Lei nº 1.084, de 18 de dezembro de 2014, de modo a garantir que o valor venal constante do Cadastro Imobiliário se aproxime do valor de mercado e atendendo, assim, o disposto no artigo 33, da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme KIYUCHI (2021), o valor venal para fins tributários é “*aquele preço que seria alcançado em uma operação de compra e venda, em condições normais do mercado imobiliário, admitindo-se a diferença de até 10% para mais ou para menos*”.

Cabe ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR notificou todos os municípios do Estado para o cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria nº 511, de dezembro de 2009, do Ministério das



Cidades, bem como do contido no Relatório de Fiscalização nº 75/2021 - CAUD (anexos):

Art. 30. Recomenda-se que o resultado final da avaliação retrate a real situação dos valores dos imóveis no mercado, permitindo o fortalecimento da arrecadação local dos tributos imobiliários e a promoção da justiça fiscal e social, com o tratamento isonômico dos contribuintes. (...) § 2º Para manter atualizada a base de cálculo do IPTU e demais tributos imobiliários recomenda-se que o ciclo de avaliação dos imóveis seja de, no máximo, 4 (quatro) anos.

O presente projeto de lei foi alvo de intensos estudos realizados no corrente ano por Comissão específica designada para tal finalidade, como se vê no Decreto 7.738, de 18 de março de 2025. A Comissão contou, nos seus trabalhos, com o apoio de consultoria técnica especializada<sup>1</sup>, por meio de contrato realizado com a Fundação da Universidade Federal do Paraná- FUNPAR.

A proposta foi construída com base em critérios técnicos de avaliação, estudos de mercado atualizados e participação social, requisitos essenciais para garantir sua legitimidade.

Além disso, a presente proposta contempla a alteração das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, de modo a evitar elevação do tributo em face da atualização do valor venal das edificações.

## ***II – das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano***

Com a atualização da Planta de Valores Genéricos, realizada para aproximar os valores venais dos parâmetros de mercado, verificou-se uma natural elevação do valor venal dos imóveis. Para evitar aumento desproporcional da carga tributária, tornou-se necessário revisar as alíquotas do IPTU, observando os princípios da razoabilidade, da capacidade contributiva e da justiça fiscal (art. 145, §1º, da Constituição Federal).

Atualmente, a alíquota aplicada à área edificada é de 0,5% sobre o valor venal. Após estudos técnicos destinados a preservar o equilíbrio fiscal sem gerar acréscimo excessivo ou perda relevante de arrecadação, propõem-se novas

---

<sup>1</sup> O consultor que prestou assessoria, Rubens Valério Franco Soffiatti, possui formação específica e extenso currículo, sendo um dos expoentes nacionais no que diz respeito a avaliação de imóveis para fins tributários.



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

alíquotas adequadas ao cenário decorrente da reavaliação dos valores de avaliação dos imóveis urbanos do município, contidas na planilha a seguir:

Faixa de Valor Venal do Imóvel	Alíquota*
Até R\$ 10.000.000,00	0,10%
De R\$ 10.000.000,01 a R\$ 15.000.000,00	0,15%
De R\$ 15.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	0,20%
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 25.000.000,00	0,25%
De R\$ 25.000.000,01 a R\$ 30.000.000,00	0,30%
De R\$ 30.000.000,01 a R\$ 35.000.000,00	0,35%
De R\$ 35.000.000,01 a R\$ 40.000.000,00	0,40%
De R\$ 40.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,45%
Acima de R\$ 50.000.000,01	0,50%

A partir da revisão das alíquotas e da alteração da Planta Genérica, não se verificou alteração substancial no valor total de lançamentos de IPTU, que passa do valor de R\$15.566.551,83 no exercício de 2025 para o valor de R\$16.973.868,25 na simulação de lançamento para o exercício de 2026.

Como se vê, a diferença entre um exercício e outro não é expressiva, e pode ser creditada, em grande parte, às novas inscrições imobiliárias inseridas no Cadastro Imobiliário.

Ressalte-se que a maior parte dos contribuintes terá redução do tributo. Os aumentos concentram-se em imóveis com grandes áreas construídas que anteriormente não estavam devidamente cadastradas. Ademais, em observância à função social da propriedade (artigos 5º, Inciso XXIII e 182 da Constituição Federal de 1988), propõe-se a aplicação da alíquota territorial para imóveis nos quais a edificação seja significativamente inferior ao valor do terreno — especificamente, quando o valor da construção for inferior a um vigésimo do valor da terra nua.

Por fim, destaca-se que todo o estudo foi pautado pela busca do equilíbrio fiscal e pela concretização da justiça tributária, assegurando proporcionalidade e adequação na distribuição do ônus tributário.



### ***III – dos ajustes nas taxas***

As taxas para as quais se propõe alteração são:

- revisão da fórmula de cálculo da taxa de coleta e destinação do lixo (art. 166, § 1º): Atualmente, a base de cálculo da taxa leva em consideração tanto a área total do terreno quanto a área construída, o que, na prática, onera de forma desproporcional os imóveis de maior área territorial, ainda que com pouca ou nenhuma geração de resíduos.

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 145, inciso II, que a União, Estados e Municípios podem cobrar:

***"taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição" Sumula Vinculante 19 - Taxa de Coleta de Lixo***

***"A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal." Publicação - DJe nº 210/2009, p. 1, em 10/11/2009.***

#### ***Súmula Vinculante 29 - Base de cálculo***

***É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra." Publicação - DJe nº 28/2010, p. 1, em 17/02/2010***

Com a alteração proposta, a taxa passará a incidir somente sobre a área construída, refletindo mais adequadamente a quantidade potencial de resíduos gerados e alinhando-se às boas práticas adotadas por diversos municípios paranaenses.

A medida também simplifica o processo de cálculo e atualização da cobrança, facilitando a compreensão por parte do contribuinte e aprimorando a administração tributária municipal.



Dessa forma, a proposta busca garantir maior justiça fiscal, transparência e adequação técnica da cobrança da taxa de lixo, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço público de limpeza urbana.

- taxa de alteração do cadastro imobiliário (§ 1º d artigo 185): a revisão trata da exclusão da previsão **da cobrança da taxa de expediente** referente à **Transferências e Mudanças Cadastrais** referentes ao **Cadastro Imobiliário**, prevista no artigo 185, inciso VII e item 2 do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.275, de 2021, por se tratar de **ato de interesse exclusivo da Administração Pública**, e não de serviço prestado ao contribuinte.

Muito embora a alteração possa decorrer de atividade fiscalizatória, a atualização do cadastro é de grande interesse da Administração, de tal modo que ela não pode ser obstada por eventual não pagamento de uma taxa. Muito ao contrário: a atualização deve ser realizada de ofício, para garantir a higidez do cadastro, garantindo, inclusive, o lançamento correto dos tributos em face do responsável.

- exclusão da taxa de vistoria de conclusão de obra (art. 3º, II, "e" e arts. 124 a 128): verificou-se a existência de duplicidade normativa referente às taxas incidentes sobre atividades de obras, especificamente nos dispositivos intitulados no Capítulo III “**Taxa de Licença de Vistoria de Obras, Análise e Aprovação de Projetos**” e no Capítulo IV “**Taxa de Vistoria e de Conclusão de Obra**”. Ambos tratam substancialmente do mesmo fato gerador, qual seja, a prestação de serviços públicos de fiscalização, análise e vistoria relacionados à execução de obras particulares, o que caracteriza sobreposição de conteúdo e gera risco de interpretações conflitantes.

Essa duplicidade viola os princípios da clareza, coerência e boa técnica legislativa previstos pelo ordenamento jurídico. A permanência de dispositivos paralelos sobre a mesma matéria pode ocasionar insegurança jurídica, dificuldade de aplicação pela Administração Tributária e potencial incidência de cobrança em duplicidade, o que se mostra incompatível com os princípios da legalidade, da transparência e da vedação ao *bis in idem*.

Diante disso, propõe-se a unificação da disciplina tributária relacionada às taxas de obras em um único capítulo, consolidando as regras referentes à análise e aprovação de projetos, expedição de licenças para execução de obras, realização de vistorias e emissão de certificados de conclusão. Com a consolidação, o texto passará a denominar-se “**Taxa de Licença, Vistoria e Conclusão de Obras**”, garantindo maior sistematização e segurança jurídica.



Em decorrência dessa reorganização, devem ser expressamente revogados o capítulo IV bem como os dispositivos que tratam isoladamente das taxas atualmente duplicadas, evitando contradições internas e assegurando a observância ao princípio da estrita legalidade tributária.

A medida harmoniza a legislação municipal com o CTN, assegura melhor compreensão pelo contribuinte e aprimora a eficiência administrativa na cobrança e fiscalização das taxas relacionadas à atividade urbanística municipal, permanecendo resguardado o interesse público.

#### ***IV – alterações quanto à dedução para a finalidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN***

A presente alteração também tem o intuito de adequar a cobrança do ISSQN ao sistema jurídico nacional (§ 4º do artigo 66). Atualmente, a lei local permite (em reflexo da Lei Complementar Federal nº 116/03, que regulamenta o ISS na construção civil), a dedução dos materiais utilizados quando comprados de terceiros (um benefício exclusivo dessa atividade) com base no entendimento então adotado pelos tribunais superiores.

No entanto, em 2023, nas sessões de abril e dezembro, as duas turmas do STJ firmaram posição contrária, entendendo que não é possível deduzir esses materiais. A seguir, apresentamos os fundamentos dessa decisão, conforme divulgado pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios), que esclarece e justifica essa mudança:

***"Finanças***

***02/10/2024***

***ISS na construção civil: STJ decide que não deduz da base de cálculo o valor dos fornecidos***

*AgInt no AREsp 2486358/SP pela Segunda Turma da Corte.*

*O STJ realinhou jurisprudência ao definir que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado e que não é possível deduzir os materiais empregados. A exceção segue para materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra desde que estejam destacados e comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), consolidando o entendimento da primeira turma do STJ proferida no ano passado.*

*O entendimento histórico que o STJ tinha até 2010 e que foi modificado a partir do reconhecimento da repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 603.497/MG tratava de decisão monocrática da ministra Ellen Gracie, com o acolhimento da tese de recepção do DL 406/1968 pela CF/1988. Na ocasião foi expressada a possibilidade de dedução do valor dos materiais utilizados na prestação do serviço de construção civil.*

***Mérito***

Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-001



A decisão do mérito foi definitivamente julgada em 30 de junho de 2020 (Ag. Reg. no RE nº 603.497/MG), onde o STF confirmou a recepção do DL 406/1968 e reafirmou a competência do STJ para estabelecer a interpretação do alcance da expressão "materiais fornecidos pelo prestador" (art. 7º, §2º, I, da LCF nº 116/2003).

Considerando isso, a Segunda Turma do STJ, no dia 21 de setembro de 2020, no julgamento do AgInt no Agravo em REsp. nº 1620140 – RJ, conforme se extrai da ementa do acórdão expressou que:

"O ISS incide sobre o preço total do serviço de construção civil. Os insumos adquiridos de terceiros pelo construtor e utilizados na obra compõem a base de cálculo do tributo municipal [...]."

Recentemente o Pleno do Supremo Tribunal Federal julgou o referido RE, em que assentou que o art. 9º, § 2º, "a", do DL 406/1968 foi recepcionado pela atual ordem constitucional. Também concluiu que a exegese do STJ sobre o aludido artigo legal, verbiis, "é restritiva, mas não se mostra ofensiva à Constituição da República [...]."

**Reavaliação**

*Da Agência CNM de Notícias"*

Diante dessa nova realidade, para evitar que haja interpretação de omissão do gestor ou de renúncia de receita, torna-se necessário ajustar a legislação Municipal do ISS às normas Federais e ao entendimento atual sobre o tema.

**V – prazo para pagamento do ITBI**

A necessidade de inclusão, na lei, de um prazo para o pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis sob pena de cancelamento do tributo se faz necessária porque é comum a realização de todo o processo e a emissão de guia seguida de ausência do pagamento.

Essa alteração visa evitar a inscrição em dívida ativa de forma desnecessária, uma vez que, sem o pagamento do ITBI não poderá ser efetivada a transferência da propriedade do imóvel; não se constituirá, assim, a transmissão que possa ser considerada como fator de incidência para ao lançamento de tributo.

**VI – das alterações na COSIP**

A Emenda Constitucional nº 132/2023 ampliou o escopo da contribuição prevista no art. 149-A da Constituição Federal, autorizando os Municípios a utilizarem os recursos arrecadados não só para a manutenção da iluminação pública, mas também para implantar sistemas de monitoramento voltados à segurança e conservação dos espaços públicos. Diante dessa nova atribuição conferida pela Constituição, é necessário adequar a legislação tributária



Municipal, a fim de alinhá-la à norma superior e assegurar segurança jurídica e eficiência na gestão desses serviços públicos.

O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que é constitucional a destinação dos recursos provenientes da COSIP para ações que envolvam não apenas a manutenção, mas também a ampliação e modernização dos serviços de iluminação pública, desde que haja respaldo na legislação local. Além disso, admite-se o uso desses valores para medidas complementares, como a instalação de sistemas de monitoramento em espaços públicos Municipais. Nesse sentido, o STF estabeleceu a seguinte tese, com repercussão geral reconhecida: “É constitucional a aplicação dos recursos arrecadados por meio de contribuição para o custeio da iluminação pública na expansão e aprimoramento da rede.”<sup>2</sup>

Destaca-se a relevância do monitoramento dos logradouros públicos para o nosso Município, uma vez que essa medida fortalece a segurança nesses espaços e, consequentemente, contribui para a proteção dos cidadãos, algo cada vez mais necessário na realidade atual.

As modificações sugeridas não instituem novos tributos, mas ampliam as finalidades da contribuição já existente, passando a abranger o uso de tecnologias voltadas à proteção do patrimônio público e à segurança da população. A iniciativa fortalece a transparência ao destinar os recursos arrecadados diretamente para os objetivos previstos na norma constitucional além de contribuir para uma gestão mais eficiente dos espaços urbanos.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

**KARIME FAYAD**

<sup>2</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *RE nº 666.404/SP* (Tema 696). Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 04 set. 2020. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/...tema-696-stf.htm>. Acesso em: 29 ago. 2025.



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

**Prefeita Municipal**

Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-001



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º001 /2025

Estabelece a Planta de Valores Genéricos do Município de Rio Branco do Sul e altera a Lei Complementar Municipal 1.275, de 2021, que trata do Código Tributário do Município, de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **KARIME FAYAD**, Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos – PVG do Município de Rio Branco do Sul, a qual é parte integrante desta lei e servirá de base para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir do exercício de 2026.

**Art. 2º** O valor venal de cada imóvel urbano será determinado mediante avaliação, tomando-se como referência os valores unitários constantes da Planta de Valores Genéricos e características do imóvel.

**Art. 3º** A Planta de Valores Genéricos contém os valores unitários de terreno para cada face de quadra existente no domínio do perímetro urbano do Município, assim como os valores unitários de construção de acordo com as suas especificidades e características.

**Parágrafo Único:** Os valores unitários de metro quadrado dos terrenos e das construções serão os determinantes para o cálculo dos valores venais dos imóveis, conforme Anexo I, desta Lei.

**Art. 4º** Os critérios para cálculo do valor venal dos imóveis constam no Anexo II da presente Lei, o qual estabelece o "Manual Técnico com Critérios de Avaliação Imobiliária".

**Art.5º** Prevalecer á sobre os critérios da Planta Genérica de Valores Imobiliários o valor comprovado de determinado imóvel.



**Art. 6º** O Poder Executivo atualizará periodicamente o Cadastro Técnico, visando à multifinalidade.

**Art. 7º** Em não sendo aprovado e sancionado até 10 de dezembro do mesmo ano, projeto de lei com proposta de atualização dos valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos nesta Lei Complementar, bem como o regramento de cobrança do IPTU, o seu valor a ser lançado para os próximos exercícios com base na Planta de Valores Genéricos – PVG em vigor, não poderá ter acréscimo superior em cada ano à correção monetária aplicável tendo como referência o valor do imposto lançado no exercício imediatamente anterior, vigendo esse limite até o alcance da plenitude dos valores estabelecidos na PVG ou até a aprovação da lei.

**Art. 8º** Os artigos 16, 49, 211 e 212, bem como o § 1º do artigo 166 e o § 1º do artigo 185, todos da Lei Complementar Municipal nº 1.275, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16.** As alíquotas de IPTU, definidas conforme o uso do imóvel e aplicáveis sobre o valor venal do bem, são as seguintes:

I – para imóveis edificados: de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) de acordo com o valor venal do imóvel apurado na forma da lei, conforme tabela do Anexo I;

II – para imóveis não edificados: de 1% (um por cento) a 3,75% (3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento), de acordo com o valor venal do imóvel apurado na forma da lei, conforme tabela do Anexo I.

**§ 1º** São considerados imóveis não edificados, para efeitos de aplicação desta Lei:

I – imóveis constituídos pelo lote ou terreno sem edificação;

II – imóveis com edificação em andamento, paralisada, condenada, em ruínas, ou sem condições de uso;

III – imóveis com edificação de natureza temporária ou provisória;

IV – imóveis cujo valor venal total da edificação não seja superior a 1/20 (um vigésimo) do valor venal do respectivo lote ou terreno.

**§ 2º** Fica autorizada, pra todos os fins, a edição de lei ordinária para regular o IPTU progressivo no tempo, na forma da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, com alíquota não superior a duas vezes a aplicada no ano anterior e máxima de 15% (quinze por cento).



(...)

**Art. 49.** O Decreto regulamentador, no que couber, estabelecerá os prazos, os modelos de formulários e outros documentos necessários à fiscalização e ao pagamento do imposto e, também, que o não pagamento do tributo não poderá ser superior a de 90 (noventa) dias a partir da notificação do contribuinte, sob pena de cancelamento do lançamento.

(...)

**Art. 166.**

(...)

§ 1º A fórmula de cálculo levará em consideração o custo estimado do serviço, que será dividido pelos imóveis atingidos efetiva ou potencialmente de forma proporcional, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento específico e conforme o apontado no Cadastro Imobiliário vigente no último dia do ano anterior.

(...)

**Art. 185. (...)**

§ 1º Não incidirá a Taxa para as certidões previstas no Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da Constituição Federal, bem como para as atualizações do Cadastro Imobiliário.

(...)

**Art. 211.** Fica instituída a Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos, com destinação exclusiva às finalidades aqui estabelecidas.

**Art. 212.** Para efeitos desta Lei, entende por:

I – serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento, prevenção, expansão, atualização tecnológica, inclusive previsão de investimento na rede de Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-001



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

iluminação pública, de capacitação de servidores públicos em cursos e eventos específicos de iluminação pública e serviços correlatos;

**II** – sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: o uso de tecnologias, equipamentos e estruturas destinados a reforçar a vigilância, proteção e manutenção de áreas públicas, com o objetivo principal de garantir a segurança da população e a conservação desses locais, compreendendo, entre outros:

a) o monitoramento por câmeras: instalação de equipamentos de vigilância em áreas públicas, com a finalidade de detectar atividades suspeitas, prevenir delitos e auxiliar nas ações de fiscalização e investigação;

b) outras tecnologias e infraestruturas que contribuam para a proteção, vigilância e conservação dos espaços públicos.”

**Art. 9º** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) tratada nos artigos 211 a 217, da Lei Complementar Municipal nº 1.275, de 2021, passa a ser denominada “**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – COSIP/SMSPLP**”.

**Art. 10.** O Anexo I, da Lei nº 1.275, de 2021, fica acrescido da seguinte tabela:

“Para imóveis edificados a alíquota incidirá da seguinte forma, conforme o valor venal:

Faixa de Valor Venal do Imóvel	Alíquota
Até R\$ 10.000.000,00	0,10%
De R\$ 10.000.000,01 a R\$ 15.000.000,00	0,15%
De R\$ 15.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	0,20%
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 25.000.000,00	0,25%
De R\$ 25.000.000,01 a R\$ 30.000.000,00	0,30%
De R\$ 30.000.000,01 a R\$ 35.000.000,00	0,35%
De R\$ 35.000.000,01 a R\$ 40.000.000,00	0,40%
De R\$ 40.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,45%



Acima de R\$ 50.000.000,00	0,50%
----------------------------	-------

**Art. 11.** O item 7 do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 1.275, de 2021, passará a constar com a seguinte descrição:

“ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UF
(...)		M
7	Habite-se	1,0”

**Art. 12.** O artigo 31 da Lei nº 1.275, de 2021, fica acrescido dos §§ 1º a 4º, com a seguinte redação:

**“Art. 31. (..)**

§ 1º A modalidade de isenção prevista no inciso II deste artigo será concedida mediante fiscalização da destinação adequada das propriedades localizadas na Macrozona de Estruturação Urbana, visando ao cumprimento da função social da propriedade e ao atendimento da vedação de atividades agrícolas e de reflorestamento prevista no art. 12, §2º, da Lei nº 1.455/2024, a ser realizada de acordo com as seguintes etapas:

I – Identificação e avaliação inicial das propriedades: a Administração Municipal realizará, por meio de equipe técnica conjunta das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento, avaliação inicial para identificação das propriedades que desenvolvem atividades agrícolas, de reflorestamento ou outras utilizações incompatíveis com a Macrozona de Estruturação Urbana, por meio de:

- a) vistoria técnica *in loco*;
- b) análise de imagens aéreas e séries históricas de ocupação do solo;
- c) identificação de espécies cultivadas ou plantios estabelecidos;
- d) verificação de estruturas, instalações ou maquinários vinculados às atividades rurais;
- e) declaração do proprietário sobre o uso atual da área.

II – emissão de Relatório Técnico de Diagnóstico, que fundamentará as medidas a serem exigidas.



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

III – notificação para apresentação do Plano de Adequação: os proprietários identificados como praticantes de atividades proibidas serão notificados para apresentação de Plano de Adequação de Uso do Imóvel, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, especialmente quando pleitearem isenção de IPTU vinculada a uso rural em vazio urbano.

IV – o Plano de Adequação deverá:

- a) observar modelo e requisitos definidos em regulamentação própria;
- b) apresentar cronograma de implementação não superior a 03 (três) anos, com início após a aprovação pelo órgão competente;
- c) prever a transição progressiva das atividades rurais para usos compatíveis com a Macrozona de Estruturação Urbana;
- d) incluir medidas de supressão gradual de plantios, remoção de estruturas, manejo adequado de resíduos e restauração ou preparação do solo para usos urbanos.

§ 2º A análise técnica e aprovação do Plano de Adequação prevista no § 1º deste artigo caberá às Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, conforme suas áreas de atribuição e o acompanhamento da implementação do plano, após aprovado, será responsabilidade do Departamento de Gestão Urbana, mediante fiscalizações periódicas e emissão de relatórios de conformidade.

§ 3º A não apresentação do Plano de Adequação previsto no § 1º deste artigo, dentro do prazo estabelecido, ou a não execução das medidas previstas no Plano Aprovado, sem justificativa técnica aceita pelo Departamento de Gestão Urbana, implicará:

- a) embargo imediato das atividades rurais ou de reflorestamento;
- b) incidência de multa de 03 (três) a 50 (cinquenta) UFM's;
- c) demais medidas administrativas cabíveis.

§ 4º Com o objetivo de eliminação gradual das atividades incompatíveis na Macrozona de Estruturação Urbana, o Município poderá estabelecer:

- a) prioridades de adequação por setores ou zonas de maior impacto urbanístico;
- b) metas anuais de redução de áreas ativas em uso rural;
- c) ações de orientação técnica aos proprietários para transição de uso.”

**Art. 13.** Ficam revogadas a Lei Complementar 1.087, de 2014, e a Lei 1.288, de 2021.



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

**Art. 14.** Ficam revogados os §§ 2º a 6º do artigo 66, a alínea “e” do inciso II do artigo 3º, os artigos 124 a 128, todos da Lei Complementar Municipal 1.275, de 2021.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

**ANEXO I**  
**PLANTA DE VALORES GENÉRICOS**

DISTRITO	ZONA	SETOR	QUADR A	LOGRADOURO	VALOR UNITÁRIO TERRITORIAL (R\$/M <sup>2</sup> )
1	0	1	001	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 750,00
1	0	1	002	RUA PARIGOT DE SOUZA	R\$ 875,00
1	0	1	002	RUA ELIAS ANTONIO	R\$ 875,00
1	0	1	003	RUA ALAOR PINTO FERRO	R\$ 625,00
1	0	1	003	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R\$ 625,00
1	0	1	004	RUA PEDRO WOSCH	R\$ 1.250,00
1	0	1	004	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R\$ 625,00
1	0	1	004	RUA ALAOR PINTO FERRO	R\$ 625,00
1	0	1	005	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	1	005	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R\$ 1.000,00
1	0	1	005	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R\$ 1.000,00
1	0	1	006	RUA JOAO COSTA	R\$ 1.250,00
1	0	1	006	RUA PEDRO WOSCH	R\$ 2.000,00
1	0	1	006	RUA CEL CARLOS PIOLI	R\$ 2.000,00
1	0	1	006	RUA HORACY SANTOS	R\$ 2.000,00
1	0	1	007	PRÇ PR CARLOS MARCHIORO	R\$ 2.000,00
1	0	1	007	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 2.000,00
1	0	1	007	TRAVESSA LUIZ BAIDO	R\$ 2.000,00
1	0	1	007	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 2.000,00
1	0	1	007	RUA FLAVIO JOHNSSON	R\$ 937,50
1	0	1	008	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	1	008	RUA FLAVIO JOHNSSON	R\$ 937,50
1	0	1	009	RUA PROJETADA B	R\$ 937,50
1	0	1	009	RUA FLAVIO JOHNSSON	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					937,50
1	0	1	009	RUA EXISTENTE	R\$ 937,50
1	0	1	010	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	1	010	RUA FLAVIO JOHNSSON	R\$ 937,50
1	0	1	010	TVA WILSON MOREIRA	R\$ 937,50
1	0	1	011	RUA FLAVIO JOHNSSON	R\$ 937,50
1	0	1	011	TVA PIAUI	R\$ 937,50
1	0	1	012	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 250,00
1	0	1	013	RUA N° 02	R\$ 250,00
1	0	1	013	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00
1	0	1	014	TVA PIAUI	R\$ 937,50
1	0	1	014	RUA FLAVIO JOHNSSON	R\$ 937,50
1	0	1	015	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	1	015	RUA FLAVIO JOHNSSON	R\$ 937,50
1	0	1	016	RUA CARLOS BRANDT	R\$ 750,00
1	0	1	016	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 750,00
1	0	1	016	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 750,00
1	0	1	017	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R\$ 700,00
1	0	1	017	TVA FURQUIM	R\$ 700,00
1	0	1	018	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R\$ 750,00
1	0	1	018	RUA CARLOS BRANDT	R\$ 750,00
1	0	1	018	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 750,00
1	0	1	018	RUA XV DE NOVEMBRO	R\$ 750,00
1	0	1	019	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 750,00
1	0	1	019	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R\$ 750,00
1	0	1	019	RUA XV DE NOVEMBRO	R\$ 750,00
1	0	1	020	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R\$ 500,00
1	0	1	020	RUA XV DE NOVEMBRO	R\$ 500,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	1	020	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 500,00
1	0	1	020	RUA OSWALDO CRUZ	R\$ 500,00
1	0	1	021	RUA XV DE NOVEMBRO	R\$ 500,00
1	0	1	021	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 500,00
1	0	1	021	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R\$ 500,00
1	0	1	022	RUA CASTRO ALVES	R\$ 375,00
1	0	1	022	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 575,00
1	0	1	023	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	R\$ 375,00
1	0	1	024	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	R\$ 375,00
1	0	1	024	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 375,00
1	0	1	024	RUA OSWALDO CRUZ	R\$ 375,00
1	0	1	025	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 375,00
1	0	1	026	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 175,00
1	0	1	026	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 175,00
1	0	1	027	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 750,00
1	0	1	028	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00
1	0	1	028	RUA N° 02	R\$ 250,00
1	0	1	028	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R\$ 250,00
1	0	1	029	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00
1	0	1	030	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 2.000,00
1	0	1	030	RUA CEL CARLOS PIOLI	R\$ 2.000,00
1	0	1	030	RUA PEDRO WOSCH	R\$ 2.000,00
1	0	1	030	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00
1	0	1	031	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R\$ 625,00
1	0	1	031	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 625,00
1	0	1	031	RUA JOSE BUENO DE FREITAS (VILMA TEREZINHA DE SOUZA)	R\$ 625,00
1	0	1	031	RUA PEDRO WOSCH	R\$ 625,00
1	0	1	031	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					250,00
1	0	1	032	RUA BENJAMIN BONTORIN	R\$ 937,50
1	0	1	032	RUA JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA	R\$ 937,50
1	0	1	033	TVA PIAUI	R\$ 250,00
1	0	1	033	RUA NELSON AFONSO DA LUZ	R\$ 250,00
1	0	1	034	RUA HORACY SANTOS	R\$ 1.000,00
1	0	1	034	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R\$ 1.000,00
1	0	1	034	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R\$ 1.000,00
1	0	1	034	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	1	034	AVENIDA VEREADOR DERSON SANTANA COSTA	R\$ 1.000,00
1	0	1	035	RUA IVAN BOUTIM	R\$ 875,00
1	0	1	035	RUA PARIGOT DE SOUZA	R\$ 875,00
1	0	1	035	RUA ELIAS ANTÔNIO	R\$ 875,00
1	0	1	036	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R\$ 625,00
1	0	1	037	RUA MIGUEL NODARI DE CASTRO	R\$ 875,00
1	0	1	037	RUA PEDRO WOSCH	R\$ 875,00
1	0	1	037	RUA JUDITE COSTA PAES	R\$ 875,00
1	0	1	038	RUA PEDRO WOSCH	R\$ 875,00
1	0	1	039	RUA JUDITE COSTA PAES	R\$ 875,00
1	0	1	039	RUA PROJETADA	R\$ 875,00
1	0	1	040	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 575,00
1	0	1	040	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R\$ 575,00
1	0	1	044	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 1.250,00
1	0	1	044	RUA PEDRO WOSCH	R\$ 1.250,00
1	0	1	044	RUA HORACY SANTOS	R\$ 1.250,00
1	0	1	044	RUA PARIGOT DE SOUZA	R\$ 1.250,00
1	0	1	047	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R\$ 625,00
1	0	1	048	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	1	049	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00
1	0	1	050	BEC ARCO IRIS	R\$ 250,00
1	0	1	050	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00
1	0	1	050	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R\$ 250,00
1	0	1	051	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00
1	0	1	052	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00
1	0	1	052	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R\$ 250,00
1	0	1	053	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R\$ 250,00
1	0	1	054	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 875,00
1	0	2	001	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 2.000,00
1	0	2	001	RUA DR ZONY	R\$ 1.500,00
1	0	2	001	RUA SETE DE SETEMBRO	R\$ 1.500,00
1	0	2	001	RUA DOMINGOS DE FARIA	R\$ 1.500,00
1	0	2	002	RUA SETE DE SETEMBRO	R\$ 1.500,00
1	0	2	002	RUA DR ZONY	R\$ 1.500,00
1	0	2	002	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 1.500,00
1	0	2	003	RUA GERMANO LEAO PACIORNICK	R\$ 1.250,00
1	0	2	003	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	R\$ 1.250,00
1	0	2	003	RUA SETE DE SETEMBRO	R\$ 1.250,00
1	0	2	003	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R\$ 1.250,00
1	0	2	005	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 250,00
1	0	2	005	RUA SEM DENOMINAÇÃO 114	R\$ 250,00
1	0	2	006	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 1.000,00
1	0	2	006	TVA BENEDITO FARIA DOS SANTOS	R\$ 1.000,00
1	0	2	006	RUA JOSE BONIFACIO	R\$ 1.000,00
1	0	2	007	RUA GERMANO LEAO PACIORNICK	R\$ 1.250,00
1	0	2	007	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 1.250,00
1	0	2	007	RUA DUQUE DE CAXIAS	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					1.250,00
1	0	2	007	RUA NATHAN MILDÉR	R\$ 375,00
1	0	2	007	TVA RIO BRANCO	R\$ 375,00
1	0	2	008	RUA SETE DE SETEMBRO	R\$ 1.500,00
1	0	2	008	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 1.500,00
1	0	2	008	RUA GERMANO LEAO PACIORNICK	R\$ 375,00
1	0	2	008	RUA DOM PEDRO II	R\$ 375,00
1	0	2	009	RUA SETE DE SETEMBRO	R\$ 1.500,00
1	0	2	009	RUA DOM PEDRO II	R\$ 375,00
1	0	2	009	RUA GERMANO LEAO PACIORNICK	R\$ 375,00
1	0	2	009	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R\$ 375,00
1	0	2	010	RUA NATHAN MILDÉR	R\$ 375,00
1	0	2	010	RUA DOM PEDRO II	R\$ 375,00
1	0	2	010	RUA GERMANO LEAO PACIORNICK	R\$ 375,00
1	0	2	010	TVA RIO BRANCO	R\$ 375,00
1	0	2	010	RUA JAPAO	R\$ 375,00
1	0	2	011	RUA NATHAN MILDÉR	R\$ 375,00
1	0	2	011	RUA VISCONDE DE CAIRU	R\$ 375,00
1	0	2	011	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R\$ 375,00
1	0	2	011	RUA GERMANO LEAO PACIORNICK	R\$ 375,00
1	0	2	011	RUA DOM PEDRO II	R\$ 375,00
1	0	2	012	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	R\$ 750,00
1	0	2	012	RUA GERMANO LEAO PACIORNICK	R\$ 750,00
1	0	2	012	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R\$ 750,00
1	0	2	013	RUA OTILIO ESTEVAO VELOSO	R\$ 812,50
1	0	2	013	RUA JOSE BONIFACIO	R\$ 812,50
1	0	2	013	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	R\$ 812,50
1	0	2	015	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 325,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	2	015	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	015	RUA TREZE DE MAIO	R\$ 325,00
1	0	2	016	RUA NATHAN MILDÉR	R\$ 325,00
1	0	2	016	RUA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 325,00
1	0	2	016	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	017	RUA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 750,00
1	0	2	017	RUA VISCONDE DE CAIRU	R\$ 750,00
1	0	2	017	RUA NATHAN MILDÉR	R\$ 750,00
1	0	2	018	RUA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 750,00
1	0	2	018	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R\$ 750,00
1	0	2	018	RUA VISCONDE DE CAIRU	R\$ 750,00
1	0	2	019	RUA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 812,50
1	0	2	019	RUA VER VENANCIO M DA SILVA	R\$ 812,50
1	0	2	020	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 325,00
1	0	2	020	RUA TREZE DE MAIO	R\$ 325,00
1	0	2	020	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	020	RUA MAL CANDIDO RONDON	R\$ 325,00
1	0	2	021	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	021	RUA RAQUEL MACHADO DE JESUS	R\$ 325,00
1	0	2	021	RUA VIDAL CORDEIRO MACHADO	R\$ 325,00
1	0	2	021	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 325,00
1	0	2	022	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 325,00
1	0	2	022	RUA MAL CANDIDO RONDON	R\$ 325,00
1	0	2	022	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	022	RUA EPITACIO PESSOA	R\$ 325,00
1	0	2	023	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 325,00
1	0	2	023	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 325,00
1	0	2	023	RUA EPITACIO PESSOA	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					325,00
1	0	2	023	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	024	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 325,00
1	0	2	024	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 325,00
1	0	2	024	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	024	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 325,00
1	0	2	025	RUA VER VENANCIO M DA SILVA	R\$ 750,00
1	0	2	025	RUA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 750,00
1	0	2	025	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 325,00
1	0	2	026	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 750,00
1	0	2	026	RUA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 750,00
1	0	2	026	RUA NATHAN MILDNER	R\$ 750,00
1	0	2	028	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	028	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 250,00
1	0	2	029	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 325,00
1	0	2	030	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 300,00
1	0	2	031	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 300,00
1	0	2	031	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 300,00
1	0	2	032	RUA ACUNGUI	R\$ 350,00
1	0	2	032	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$ 350,00
1	0	2	032	RUA MAL CANDIDO RONDON	R\$ 350,00
1	0	2	033	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 325,00
1	0	2	034	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 300,00
1	0	2	034	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	034	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 250,00
1	0	2	035	RUA JARDIM	R\$ 250,00
1	0	2	035	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	035	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 250,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	2	036	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 250,00
1	0	2	036	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	036	RUA JARDIM	R\$ 250,00
1	0	2	037	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 250,00
1	0	2	037	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	037	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 250,00
1	0	2	037	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	038	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	038	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 250,00
1	0	2	038	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	038	RUA JARDIM	R\$ 250,00
1	0	2	039	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	039	RUA JARDIM	R\$ 250,00
1	0	2	039	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	039	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 250,00
1	0	2	041	RUA JOSE ALVES OSORIO	R\$ 250,00
1	0	2	041	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 250,00
1	0	2	041	RUA SEM DENOMINAÇÃO 118	R\$ 250,00
1	0	2	041	RUA SEM DENOMINAÇÃO 117	R\$ 250,00
1	0	2	041	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	041	RUA JARDIM	R\$ 250,00
1	0	2	042	RUA JOSE ALVES OSORIO	R\$ 250,00
1	0	2	042	RUA JARDIM	R\$ 250,00
1	0	2	042	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	042	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 250,00
1	0	2	043	RUA JOSE ALVES OSORIO	R\$ 250,00
1	0	2	043	RUA JARDIM	R\$ 250,00
1	0	2	045	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					350,00
1	0	2	045	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 350,00
1	0	2	045	RUA SEM DENOMINAÇÃO 122	R\$ 350,00
1	0	2	045	RUA MAL CANDIDO RONDON	R\$ 350,00
1	0	2	045	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 350,00
1	0	2	045	RUA EPITACIO PESSOA	R\$ 350,00
1	0	2	046	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 500,00
1	0	2	046	RUA BORGES DE MEDEIROS	R\$ 500,00
1	0	2	047	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 300,00
1	0	2	047	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 300,00
1	0	2	048	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 250,00
1	0	2	048	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 250,00
1	0	2	049	RUA JOSE ALVES OSORIO	R\$ 250,00
1	0	2	049	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 250,00
1	0	2	049	RUA SEM DENOMINAÇÃO 125	R\$ 250,00
1	0	2	049	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 250,00
1	0	2	049	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R\$ 250,00
1	0	2	049	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 250,00
1	0	2	050	RUA ACUNGUI	R\$ 350,00
1	0	2	050	RUA MAL CANDIDO RONDON	R\$ 350,00
1	0	2	050	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$ 350,00
1	0	2	050	RUA EPITACIO PESSOA	R\$ 350,00
1	0	2	051	RUA ACUNGUI	R\$ 350,00
1	0	2	051	RUA EPITACIO PESSOA	R\$ 350,00
1	0	2	051	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$ 350,00
1	0	2	051	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 350,00
1	0	2	052	RUA ACUNGUI	R\$ 350,00
1	0	2	052	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 350,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	2	052	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$ 350,00
1	0	2	052	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 350,00
1	0	2	053	RUA ACUNGUI	R\$ 350,00
1	0	2	053	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 350,00
1	0	2	053	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$ 350,00
1	0	2	053	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 350,00
1	0	2	054	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$ 350,00
1	0	2	054	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 350,00
1	0	2	054	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 350,00
1	0	2	055	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$ 350,00
1	0	2	055	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 350,00
1	0	2	055	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 350,00
1	0	2	055	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 350,00
1	0	2	055	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 350,00
1	0	2	056	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$ 350,00
1	0	2	056	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 350,00
1	0	2	056	RUA EPITACIO PESSOA	R\$ 350,00
1	0	2	056	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 350,00
1	0	2	056	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 350,00
1	0	2	057	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 125,00
1	0	2	058	RUA JOAO FROMA	R\$ 62,50
1	0	2	059	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	059	RUA VITORIO DIAS	R\$ 325,00
1	0	2	059	RUA RAQUEL MACHADO DE JESUS	R\$ 325,00
1	0	2	060	ESTRADA AIRES TAVARES	R\$ 500,00
1	0	2	060	RUA BORGES DE MEDEIROS	R\$ 500,00
1	0	2	061	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 625,00
1	0	2	061	RUA VERA LUCIA RAUSIS	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

					625,00
1	0	2	061	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 625,00
1	0	2	061	RUA JOSE DE FREITAS	R\$ 625,00
1	0	2	061	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	R\$ 625,00
1	0	2	062	RUA JOSE DE FREITAS	R\$ 350,00
1	0	2	062	RUA MAL CANDIDO RONDON	R\$ 350,00
1	0	2	062	RUA SEM DENOMINAÇÃO 123	R\$ 350,00
1	0	2	062	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$ 350,00
1	0	2	062	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 350,00
1	0	2	063	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 625,00
1	0	2	063	RUA JOSE DE FREITAS	R\$ 625,00
1	0	2	064	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 350,00
1	0	2	064	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 350,00
1	0	2	064	RUA MAL CANDIDO RONDON	R\$ 350,00
1	0	2	064	RUA JOSE DE FREITAS	R\$ 350,00
1	0	2	064	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 350,00
1	0	2	065	RUA VERA LUCIA RAUSIS	R\$ 625,00
1	0	2	065	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	R\$ 625,00
1	0	2	066	RUA SILVIO DOS SANTOS	R\$ 175,00
1	0	2	066	RODOVIA PR-092	R\$ 175,00
1	0	2	066	RUA SEM DENOMINAÇÃO 151	R\$ 175,00
1	0	2	066	RUA SEM DENOMINAÇÃO 150	R\$ 175,00
1	0	2	066	RUA BRASILINO P S DOS SANTOS	R\$ 175,00
1	0	2	067	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 212,50
1	0	2	068	RUA ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	R\$ 175,00
1	0	2	068	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 175,00
1	0	2	068	RUA SEM DENOMINAÇÃO 137	R\$ 175,00
1	0	2	068	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 175,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	2	068	RUA BRASILINO P S DOS SANTOS	R\$ 175,00
1	0	2	068	RUA SEM DENOMINAÇÃO 136	R\$ 175,00
1	0	2	069	RUA SEM DENOMINAÇÃO 132	R\$ 287,50
1	0	2	069	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 287,50
1	0	2	069	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R\$ 287,50
1	0	2	069	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 287,50
1	0	2	070	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 287,50
1	0	2	070	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 287,50
1	0	2	071	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 287,50
1	0	2	071	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	R\$ 287,50
1	0	2	071	RUA IRENE OSORIO MATIAS	R\$ 287,50
1	0	2	071	RUA VITORIO DIAS	R\$ 287,50
1	0	2	072	RUA IRENE OSORIO MATIAS	R\$ 325,00
1	0	2	072	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	R\$ 325,00
1	0	2	072	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	072	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 325,00
1	0	2	073	RUA JOSE DE FREITAS	R\$ 375,00
1	0	2	073	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 375,00
1	0	2	074	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	R\$ 625,00
1	0	2	075	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	R\$ 75,00
1	0	2	075	RUA SEM DENOMINAÇÃO 124	R\$ 75,00
1	0	2	075	RUA JOSE DE FREITAS	R\$ 75,00
1	0	2	075	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 75,00
1	0	2	075	RUA JOSE AMARO CORDEIRO	R\$ 75,00
1	0	2	076	RUA ACUNGUI	R\$ 300,00
1	0	2	076	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R\$ 300,00
1	0	2	076	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 300,00
1	0	2	076	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					300,00
1	0	2	077	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 300,00
1	0	2	077	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 300,00
1	0	2	077	RUA ACUNGUI	R\$ 300,00
1	0	2	077	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 300,00
1	0	2	078	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 300,00
1	0	2	078	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 300,00
1	0	2	078	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 300,00
1	0	2	078	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 300,00
1	0	2	079	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 300,00
1	0	2	079	RUA EPITACIO PESSOA	R\$ 300,00
1	0	2	079	RUA ACUNGUI	R\$ 300,00
1	0	2	079	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 300,00
1	0	2	080	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 300,00
1	0	2	080	RUA EPITACIO PESSOA	R\$ 300,00
1	0	2	080	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 300,00
1	0	2	080	RUA MANUEL BANDEIRA	R\$ 300,00
1	0	2	081	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 300,00
1	0	2	081	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 300,00
1	0	2	081	RUA JOSE AMARO CORDEIRO	R\$ 300,00
1	0	2	081	RUA ACUNGUI	R\$ 300,00
1	0	2	081	RUA EPITACIO PESSOA	R\$ 300,00
1	0	2	082	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 300,00
1	0	2	082	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 300,00
1	0	2	082	RUA EPITACIO PESSOA	R\$ 300,00
1	0	2	083	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 200,00
1	0	2	083	RUA SEM DENOMINAÇÃO 126	R\$ 200,00
1	0	2	083	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 200,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	2	083	RUA DAS ANDORINHAS	R\$ 200,00
1	0	2	083	RUA EURIDES MALTACA	R\$ 200,00
1	0	2	084	RUA JOSE AMARO CORDEIRO	R\$ 200,00
1	0	2	084	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 200,00
1	0	2	084	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 200,00
1	0	2	085	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 300,00
1	0	2	085	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R\$ 300,00
1	0	2	085	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 300,00
1	0	2	086	RUA PAULO CESAR BONFIM	R\$ 300,00
1	0	2	086	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R\$ 300,00
1	0	2	086	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 300,00
1	0	2	086	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 300,00
1	0	2	087	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 300,00
1	0	2	087	RUA BENJAMIN COSTA	R\$ 300,00
1	0	2	087	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R\$ 300,00
1	0	2	087	RUA PAULO CESAR BONFIM	R\$ 300,00
1	0	2	088	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R\$ 300,00
1	0	2	088	RUA SEM DENOMINAÇÃO 139	R\$ 300,00
1	0	2	088	RUA BENJAMIN COSTA	R\$ 300,00
1	0	2	088	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 300,00
1	0	2	089	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 300,00
1	0	2	089	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 300,00
1	0	2	089	RUA SEM DENOMINAÇÃO 128	R\$ 300,00
1	0	2	089	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 300,00
1	0	2	089	RUA IZIDORO DE FREITAS	R\$ 300,00
1	0	2	089	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R\$ 300,00
1	0	2	090	RUA PAULO CESAR BONFIM	R\$ 300,00
1	0	2	090	RUA ANTONIO ELIAS	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					300,00
1	0	2	090	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 300,00
1	0	2	090	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R\$ 300,00
1	0	2	091	RUA BENJAMIN COSTA	R\$ 300,00
1	0	2	091	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 300,00
1	0	2	091	RUA PAULO CESAR BONFIM	R\$ 300,00
1	0	2	091	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R\$ 300,00
1	0	2	092	RUA SEM DENOMINAÇÃO 139	R\$ 300,00
1	0	2	092	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 300,00
1	0	2	092	RUA BENJAMIN COSTA	R\$ 300,00
1	0	2	092	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R\$ 300,00
1	0	2	093	RUA SEM DENOMINAÇÃO 129	75,00
1	0	2	093	RUA DAS ANDORINHAS	R\$ 75,00
1	0	2	094	RUA PAULO CESAR BONFIM	R\$ 375,00
1	0	2	094	RUA EURIDES MALTACA	R\$ 375,00
1	0	2	094	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 375,00
1	0	2	094	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 375,00
1	0	2	095	RUA EURIDES MALTACA	R\$ 250,00
1	0	2	095	RUA DAS ANDORINHAS	R\$ 250,00
1	0	2	095	RUA JOÃO MALTACA	R\$ 250,00
1	0	2	096	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 225,00
1	0	2	096	RUA JOÃO MALTACA	R\$ 225,00
1	0	2	096	RUA DAS ANDORINHAS	R\$ 225,00
1	0	2	096	RUA EURIDES MALTACA	R\$ 225,00
1	0	2	097	RUA JOÃO MALTACA	R\$ 225,00
1	0	2	097	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 225,00
1	0	2	097	RUA EURIDES MALTACA	R\$ 225,00
1	0	2	097	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 225,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	2	098	RUA JOÃO MALTACA	R\$ 250,00
1	0	2	098	RUA DAS ANDORINHAS	R\$ 250,00
1	0	2	099	RUA DAS ANDORINHAS	R\$ 200,00
1	0	2	099	RUA JOÃO MALTACA	R\$ 200,00
1	0	2	099	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 200,00
1	0	2	100	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 200,00
1	0	2	103	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 287,50
1	0	2	103	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R\$ 287,50
1	0	2	104	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R\$ 375,00
1	0	2	104	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 375,00
1	0	2	104	RUA N°05	R\$ 375,00
1	0	2	104	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 375,00
1	0	2	105	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R\$ 250,00
1	0	2	105	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 250,00
1	0	2	106	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R\$ 287,50
1	0	2	106	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 287,50
1	0	2	106	RUA PEDRO OZORIO	R\$ 287,50
1	0	2	107	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 375,00
1	0	2	107	RUA N°05	R\$ 375,00
1	0	2	107	RUA PEDRO OZORIO	R\$ 375,00
1	0	2	107	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 375,00
1	0	2	107	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R\$ 375,00
1	0	2	108	RUA PEDRO OZORIO	R\$ 250,00
1	0	2	108	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 250,00
1	0	2	108	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	108	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R\$ 250,00
1	0	2	109	RUA PEDRO OZORIO	R\$ 287,50
1	0	2	109	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					287,50
1	0	2	109	RUA COPO DE LEITE	R\$ 287,50
1	0	2	110	RUA PEDRO OZORIO	R\$ 375,00
1	0	2	110	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 375,00
1	0	2	110	RUA COPO DE LEITE	R\$ 375,00
1	0	2	110	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 375,00
1	0	2	111	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 250,00
1	0	2	111	RUA PEDRO OZORIO	R\$ 250,00
1	0	2	112	RUA COPO DE LEITE	R\$ 250,00
1	0	2	112	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 250,00
1	0	2	112	RUA DAS ROSAS	R\$ 250,00
1	0	2	113	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 250,00
1	0	2	113	RUA ACESSO	R\$ 250,00
1	0	2	113	RUA SEM DENOMINAÇÃO 163	R\$ 250,00
1	0	2	113	RUA SEM DENOMINAÇÃO 164	R\$ 250,00
1	0	2	113	RUA MATO GROSSO	R\$ 250,00
1	0	2	113	RUA COPO DE LEITE	R\$ 250,00
1	0	2	116	RUA JARDIM	R\$ 250,00
1	0	2	116	RUA EURIDES NALIFICO	R\$ 250,00
1	0	2	117	RUA EURIDES NALIFICO	R\$ 250,00
1	0	2	117	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 250,00
1	0	2	117	RUA JARDIM	R\$ 250,00
1	0	2	118	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 250,00
1	0	2	118	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 250,00
1	0	2	120	RUA EURIDES NALIFICO	R\$ 250,00
1	0	2	120	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 250,00
1	0	2	120	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R\$ 250,00
1	0	2	121	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 250,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	2	121	RUA EURIDES NALIFICO	R\$ 250,00
1	0	2	121	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R\$ 250,00
1	0	2	121	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 250,00
1	0	2	123	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R\$ 250,00
1	0	2	123	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 250,00
1	0	2	124	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R\$ 250,00
1	0	2	124	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R\$ 250,00
1	0	2	124	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 250,00
1	0	2	124	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	125	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 125,00
1	0	2	127	EST AIRES TAVARES	R\$ 125,00
1	0	2	128	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 175,00
1	0	2	128	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 175,00
1	0	2	129	RUA SEM DENOMINAÇÃO 138	R\$ 175,00
1	0	2	129	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 175,00
1	0	2	130	RUA SEM DENOMINAÇÃO 138	R\$ 175,00
1	0	2	130	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 175,00
1	0	2	130	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 175,00
1	0	2	130	RUA SEM DENOMINAÇÃO 139	R\$ 175,00
1	0	2	130	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 175,00
1	0	2	131	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R\$ 200,00
1	0	2	131	RUA BRASILINO ISMAEL DA SILVA	R\$ 200,00
1	0	2	131	RUA JOAO FROMA	R\$ 200,00
1	0	2	131	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 200,00
1	0	2	132	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 500,00
1	0	2	132	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R\$ 500,00
1	0	2	132	RUA PEDRO CORDEIRO	R\$ 500,00
1	0	2	133	RUA PEDRO CORDEIRO	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					500,00
1	0	2	134	RUA PEDRO CORDEIRO	R\$ 500,00
1	0	2	134	RUA JULIO ABRAHAM	R\$ 500,00
1	0	2	134	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R\$ 500,00
1	0	2	134	RUA ALTAMIR ABRAO	R\$ 500,00
1	0	2	135	RUA PEDRO CORDEIRO	R\$ 500,00
1	0	2	135	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 500,00
1	0	2	135	RUA ALTAMIR ABRAO	R\$ 500,00
1	0	2	135	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R\$ 500,00
1	0	2	136	RUA ALTAMIR ABRAO	R\$ 500,00
1	0	2	136	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R\$ 500,00
1	0	2	137	RUA ALTAMIR ABRAO	R\$ 500,00
1	0	2	137	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R\$ 500,00
1	0	2	137	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R\$ 500,00
1	0	2	137	RUA JULIO ABRAHAM	R\$ 500,00
1	0	2	138	RUA N° 05	R\$ 500,00
1	0	2	138	RUA SEM DENOMINAÇÃO 125	R\$ 500,00
1	0	2	138	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R\$ 500,00
1	0	2	138	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R\$ 500,00
1	0	2	138	RUA ALTAMIR ABRAO	R\$ 500,00
1	0	2	138	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 500,00
1	0	2	139	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R\$ 500,00
1	0	2	139	RUA JULIO ABRAHAM	R\$ 500,00
1	0	2	139	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 500,00
1	0	2	140	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R\$ 500,00
1	0	2	140	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R\$ 500,00
1	0	2	140	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 500,00
1	0	2	140	RUA JULIO ABRAHAM	R\$ 500,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	2	141	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 500,00
1	0	2	141	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R\$ 500,00
1	0	2	141	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R\$ 500,00
1	0	2	143	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R\$ 175,00
1	0	2	143	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 175,00
1	0	2	144	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R\$ 175,00
1	0	2	145	RUA SEM DENOMINAÇÃO 147	R\$ 200,00
1	0	2	145	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 200,00
1	0	2	145	RUA N° 01	R\$ 200,00
1	0	2	146	RUA N° 01	R\$ 200,00
1	0	2	146	RUA SEM DENOMINAÇÃO 147	R\$ 200,00
1	0	2	146	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 200,00
1	0	2	146	RUA JOAO FROMA	R\$ 200,00
1	0	2	147	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 175,00
1	0	2	148	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 50,00
1	0	2	148	RODOVIA PR-092	R\$ 50,00
1	0	2	150	RUA BRASILIO ISMAEL DA SILVA MULLER	R\$ 200,00
1	0	2	150	RUA SEM DENOMINAÇÃO 149	R\$ 200,00
1	0	2	150	RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA	R\$ 200,00
1	0	2	150	RUA SEM DENOMINAÇÃO 148	R\$ 200,00
1	0	2	150	RUA JOAO FROMA	R\$ 200,00
1	0	2	151	RUA SETE DE ABRIL	R\$ 500,00
1	0	2	151	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R\$ 500,00
1	0	2	152	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R\$ 500,00
1	0	2	152	RUA SEM DENOMINAÇÃO 131	R\$ 500,00
1	0	2	153	RUA ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	R\$ 200,00
1	0	2	154	RUA BRASILIO ISMAEL DA SILVA MULLER	R\$ 200,00
1	0	2	154	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					200,00
1	0	2	154	RUA ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	R\$ 200,00
1	0	2	155	RUA DALILA CRUZ PILAR	R\$ 250,00
1	0	2	155	RUA SEM DENOMINAÇÃO 166	R\$ 250,00
1	0	2	155	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	156	RUA BRASILINO P S DOS SANTOS	R\$ 200,00
1	0	2	157	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R\$ 212,50
1	0	2	157	RUA PEDRO CORDEIRO	R\$ 212,50
1	0	2	157	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 212,50
1	0	2	157	RUA ALTAMIR ABRÃO	R\$ 212,50
1	0	2	158	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R\$ 212,50
1	0	2	159	RUA IDALIO DOS SANTOS VAZ	R\$ 212,50
1	0	2	159	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R\$ 212,50
1	0	2	160	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R\$ 212,50
1	0	2	160	RUA IDALIO DOS SANTOS VAZ	R\$ 212,50
1	0	2	161	RUA ANTONIO COSTA	R\$ 150,00
1	0	2	161	RUA SEM DENOMINAÇÃO 141	R\$ 150,00
1	0	2	161	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R\$ 150,00
1	0	2	161	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 150,00
1	0	2	162	RUA ALICE COSTA	R\$ 150,00
1	0	2	162	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 150,00
1	0	2	162	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R\$ 150,00
1	0	2	163	RUA ALICE COSTA	R\$ 150,00
1	0	2	163	RUA ERNANI COSTA	R\$ 150,00
1	0	2	163	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 150,00
1	0	2	164	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 250,00
1	0	2	164	RUA ERNANI COSTA	R\$ 250,00
1	0	2	165	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 375,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	2	165	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 375,00
1	0	2	165	RUA ERNANI COSTA	R\$ 375,00
1	0	2	166	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 200,00
1	0	2	166	RUA ERNANI COSTA	R\$ 200,00
1	0	2	166	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 200,00
1	0	2	166	RUA ALICE COSTA	R\$ 200,00
1	0	2	167	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 200,00
1	0	2	167	RUA ALICE COSTA	R\$ 200,00
1	0	2	167	RUA SEM DENOMINAÇÃO 144	R\$ 200,00
1	0	2	167	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 200,00
1	0	2	167	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R\$ 200,00
1	0	2	168	RUA DAS ORQUIDEAS	R\$ 200,00
1	0	2	168	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R\$ 200,00
1	0	2	168	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 200,00
1	0	2	168	RUA ANTONIO COSTA	R\$ 200,00
1	0	2	169	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 287,50
1	0	2	169	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R\$ 287,50
1	0	2	170	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R\$ 287,50
1	0	2	170	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 287,50
1	0	2	170	RUA SEM DENOMINAÇÃO 146	R\$ 287,50
1	0	2	171	RUA ERNANI COSTA	R\$ 287,50
1	0	2	171	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 287,50
1	0	2	172	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 287,50
1	0	2	172	RUA ERNANI COSTA	R\$ 287,50
1	0	2	173	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 250,00
1	0	2	173	RUA DAS ANDORINHAS	R\$ 250,00
1	0	2	173	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R\$ 250,00
1	0	2	174	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					200,00
1	0	2	174	RUA DAS ANDORINHAS	R\$ 200,00
1	0	2	174	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R\$ 200,00
1	0	2	174	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 200,00
1	0	2	175	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R\$ 200,00
1	0	2	175	RUA JOAO ALVES VIANA	R\$ 200,00
1	0	2	176	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 250,00
1	0	2	176	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R\$ 250,00
1	0	2	176	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R\$ 250,00
1	0	2	177	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R\$ 200,00
1	0	2	177	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 200,00
1	0	2	177	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R\$ 200,00
1	0	2	178	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R\$ 287,50
1	0	2	178	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 287,50
1	0	2	179	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R\$ 200,00
1	0	2	179	RUA N° 03	R\$ 200,00
1	0	2	179	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 200,00
1	0	2	180	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 287,50
1	0	2	181	RUA ANTONIO COSTA	R\$ 200,00
1	0	2	181	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R\$ 200,00
1	0	2	181	RUA N° 03	R\$ 200,00
1	0	2	181	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R\$ 200,00
1	0	2	182	RUA N° 04	R\$ 250,00
1	0	2	183	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 212,50
1	0	2	183	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 212,50
1	0	2	184	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 212,50
1	0	2	184	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 212,50
1	0	2	185	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 212,50



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	2	186	RUA GUARITÁ	R\$ 212,50
1	0	2	186	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 212,50
1	0	2	187	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 212,50
1	0	2	188	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 212,50
1	0	2	188	RUA GUARITÁ	R\$ 212,50
1	0	2	189	RUA GUARITÁ	R\$ 212,50
1	0	2	190	RUA GUARITÁ	R\$ 212,50
1	0	2	191	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	192	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 212,50
1	0	2	193	RUA SEM DENOMINAÇÃO 171	R\$ 125,00
1	0	2	193	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 125,00
1	0	2	194	RUA ERNANI COSTA	R\$ 125,00
1	0	2	195	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 125,00
1	0	2	196	RUA SEM DENOMINAÇÃO 141	R\$ 150,00
1	0	2	196	RUA ANTONIO COSTA	R\$ 150,00
1	0	3	001	RUA JOSE PIOLI	R\$ 1.375,00
1	0	3	001	AVENIDA VEREADOR DERSON SANTANA COSTA	R\$ 1.375,00
1	0	3	001	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 1.375,00
1	0	3	002	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 1.000,00
1	0	3	002	RUA ABRAHAN LINCOLN	R\$ 1.000,00
1	0	3	002	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	003	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	003	RUA ABRAHAN LINCOLN	R\$ 1.000,00
1	0	3	003	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 1.000,00
1	0	3	004	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	005	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 475,00
1	0	3	007	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	008	RUA MANOEL PINTO FERRO	R\$

Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-001



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					1.000,00
1	0	3	008	RUA HENRIQUE PINTO FERRO	R\$ 1.000,00
1	0	3	008	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	009	RUA HENRIQUE PINTO FERRO	R\$ 1.000,00
1	0	3	009	RUA ARI ROCHA	R\$ 1.000,00
1	0	3	009	RUA MANOEL PINTO FERRO	R\$ 1.000,00
1	0	3	010	RUA FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	R\$ 750,00
1	0	3	010	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	010	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 750,00
1	0	3	011	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 750,00
1	0	3	012	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	012	TVA AIDE ROCHA	R\$ 2.000,00
1	0	3	012	RUA CEL CARLOS PIOLI	R\$ 2.000,00
1	0	3	013	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	014	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	014	RUA CEL CARLOS PIOLI	R\$ 2.000,00
1	0	3	014	RUA DOMINGOS DE FARIA	R\$ 2.000,00
1	0	3	014	TVA ABRAHAO MIGUEL ELIAS	R\$ 2.000,00
1	0	3	015	RUA HENRIQUE PINTO FERRO	R\$ 1.000,00
1	0	3	015	TVA AIDE ROCHA	R\$ 1.000,00
1	0	3	015	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	015	RUA MANOEL PINTO FERRO	R\$ 2.000,00
1	0	3	015	RUA CEL CARLOS PIOLI	R\$ 2.000,00
1	0	3	016	RUA CEL CARLOS PIOLI	R\$ 2.000,00
1	0	3	016	RUA MANOEL PINTO FERRO	R\$ 1.375,00
1	0	3	016	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 1.375,00
1	0	3	017	RUA PARANA	R\$ 1.375,00
1	0	3	017	RUA JOSE PIOLI	R\$ 1.375,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	3	018	AVENIDA VEREADOR DERSON SANTANA COSTA	R\$ 1.000,00
1	0	3	018	TVA FURQUIM	R\$ 1.000,00
1	0	3	018	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R\$ 1.000,00
1	0	3	019	RUA TROPEIRO LAURINDO RIBAS DE BONFIM	R\$ 1.500,00
1	0	3	019	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.500,00
1	0	3	019	RUA DOMINGOS DE FARIA	R\$ 1.500,00
1	0	3	020	RUA OLAVO BILAC	R\$ 500,00
1	0	3	020	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 500,00
1	0	3	021	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 875,00
1	0	3	021	RUA OLAVO BILAC	R\$ 875,00
1	0	3	022	RUA TROPEIRO LAURINDO RIBAS DE BONFIM	R\$ 1.250,00
1	0	3	022	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.250,00
1	0	3	022	RUA DOMINGOS DE FARIA	R\$ 1.250,00
1	0	3	023	RUA DOMINGOS DE FARIA	R\$ 1.250,00
1	0	3	024	RUA DOMINGOS DE FARIA	R\$ 1.250,00
1	0	3	024	RUA BORGES DE MEDEIROS	R\$ 1.250,00
1	0	3	025	RUA BORGES DE MEDEIROS	R\$ 1.250,00
1	0	3	026	RUA BORGES DE MEDEIROS	R\$ 625,00
1	0	3	026	RUA COELHO NETO	R\$ 625,00
1	0	3	026	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	R\$ 625,00
1	0	3	027	RUA BORGES DE MEDEIROS	R\$ 625,00
1	0	3	027	RUA COELHO NETO	R\$ 625,00
1	0	3	027	RUA JOANA ANGELICA	R\$ 625,00
1	0	3	027	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	R\$ 625,00
1	0	3	028	RUA MASCARENHAS DE MORAES	R\$ 625,00
1	0	3	028	RUA BORGES DE MEDEIROS	R\$ 625,00
1	0	3	028	RUA JOANA ANGELICA	R\$ 625,00
1	0	3	029	RUA COELHO NETO	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					375,00
1	0	3	030	RUA COELHO NETO	R\$ 625,00
1	0	3	030	RUA JOANA ANGELICA	R\$ 625,00
1	0	3	030	RUA MASCARENHAS DE MORAES	R\$ 625,00
1	0	3	031	RUA ROSA ZEM NODARY	R\$ 100,00
1	0	3	031	RUA SEM DENOMINAÇÃO 99	R\$ 500,00
1	0	3	031	RUA OLAVO BILAC	R\$ 500,00
1	0	3	032	RUA SANTA CATARINA	R\$ 100,00
1	0	3	033	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.500,00
1	0	3	033	TVA ABRAHAO MIGUEL ELIAS	R\$ 1.500,00
1	0	3	033	RUA DOMINGOS DE FARIA	R\$ 1.500,00
1	0	3	034	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 350,00
1	0	3	035	RUA ARACA	R\$ 175,00
1	0	3	035	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 500,00
1	0	3	036	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	036	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 175,00
1	0	3	037	RUA ARACA	R\$ 175,00
1	0	3	037	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	038	RUA Nº 03	R\$ 175,00
1	0	3	038	RUA ARACA	R\$ 175,00
1	0	3	038	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	039	RUA ARACA	R\$ 175,00
1	0	3	039	RUA Nº 03	R\$ 175,00
1	0	3	040	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	041	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	042	RUA Nº 02	R\$ 112,50
1	0	3	042	RUA Nº 03	R\$ 112,50
1	0	3	042	RUA Nº 01	R\$ 112,50



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	3	042	RUA N° 04	R\$ 112,50
1	0	3	043	RUA ARACA	R\$ 112,50
1	0	3	044	RUA N° 04	R\$ 112,50
1	0	3	044	RUA N° 01	R\$ 112,50
1	0	3	045	RUA N° 01	R\$ 112,50
1	0	3	045	AVN ARAUCARIA	R\$ 112,50
1	0	3	046	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	047	RUA SEM DENOMINAÇÃO 57	R\$ 112,50
1	0	3	047	RUA SEM DENOMINAÇÃO 56	R\$ 112,50
1	0	3	047	RUA SEM DENOMINAÇÃO 87	R\$ 112,50
1	0	3	047	AVN ARAUCARIA	R\$ 112,50
1	0	3	048	AVN ARAUCARIA	R\$ 200,00
1	0	3	049	AVN ARAUCARIA	R\$ 200,00
1	0	3	050	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	051	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	052	RUA SEM DENOMINAÇÃO 87	R\$ 200,00
1	0	3	053	AVN ARAUCARIA	R\$ 200,00
1	0	3	053	RUA FRANCISCO NODARI	R\$ 200,00
1	0	3	055	RUA DAS PALMEIRAS	R\$ 412,50
1	0	3	055	RUA SEM DENOMINAÇÃO 52	R\$ 412,50
1	0	3	055	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R\$ 412,50
1	0	3	056	RUA ACRE	R\$ 550,00
1	0	3	056	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 550,00
1	0	3	057	RUA MINAS GERAIS	R\$ 550,00
1	0	3	057	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 550,00
1	0	3	057	RUA ACRE	R\$ 550,00
1	0	3	058	RUA SERGIPE	R\$ 550,00
1	0	3	058	RUA ESPIRITO SANTO	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	3	058	RUA MINAS GERAIS	550,00 R\$ 550,00
1	0	3	059	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 550,00
1	0	3	059	RUA SERGIPE	R\$ 550,00
1	0	3	060	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	061	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	061	RUA JOSE WALDEMAR WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	061	RUA FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	R\$ 562,50
1	0	3	062	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	062	RUA FRANCISCO WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	062	RUA JOSE WALDEMAR WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	063	RUA EUGENIO NOVAK	R\$ 750,00
1	0	3	063	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	063	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	063	RUA FRANCISCO WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	064	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	064	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	064	RUA SANTINA MARIA WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	065	RUA JOSE MACHOSKI	R\$ 562,50
1	0	3	065	RUA SANTINA MARIA WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	065	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	066	RUA JOSE MACHOSKI	R\$ 562,50
1	0	3	066	RUA EUGENIO NOVAK	R\$ 562,50
1	0	3	067	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 250,00
1	0	3	067	RUA PERNAMBUCO	R\$ 250,00
1	0	3	068	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	068	RUA ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	R\$ 750,00
1	0	3	068	RUA SANTINA MARIA WOSCH	R\$ 562,50



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	3	068	RUA REGINA JOVINSKI	R\$ 562,50
1	0	3	068	RUA JOSÉ GONÇALVES	R\$ 562,50
1	0	3	069	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	069	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 625,00
1	0	3	069	RUA CEARA	R\$ 625,00
1	0	3	069	RUA PERNAMBUCO	R\$ 625,00
1	0	3	070	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 625,00
1	0	3	070	RUA MINAS GERAIS	R\$ 625,00
1	0	3	070	RUA PERNAMBUCO	R\$ 625,00
1	0	3	070	RUA CEARA	R\$ 625,00
1	0	3	071	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 625,00
1	0	3	071	RUA RORAIMA	R\$ 625,00
1	0	3	071	RUA PERNAMBUCO	R\$ 625,00
1	0	3	071	RUA MINAS GERAIS	R\$ 625,00
1	0	3	072	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 250,00
1	0	3	072	RUA RORAIMA	R\$ 250,00
1	0	3	072	RUA PERNAMBUCO	R\$ 250,00
1	0	3	073	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	073	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 1.000,00
1	0	3	073	RUA MANOEL PINTO FERRO	R\$ 1.000,00
1	0	3	074	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 1.000,00
1	0	3	075	RUA FELIX NOVAK	R\$ 750,00
1	0	3	076	RUA FELIX NOVAK	R\$ 1.000,00
1	0	3	076	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 1.000,00
1	0	3	077	RUA SANTA CATARINA	R\$ 375,00
1	0	3	077	RUA ACESSO	R\$ 375,00
1	0	3	077	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	077	RUA MATO GROSSO	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					375,00
1	0	3	078	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	078	RUA SANTA CATARINA	R\$ 250,00
1	0	3	078	RUA ACESSO	R\$ 250,00
1	0	3	079	RUA MATO GROSSO	R\$ 375,00
1	0	3	079	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	079	RUA SANTA CATARINA	R\$ 325,00
1	0	3	079	RUA PARAIBA	R\$ 325,00
1	0	3	080	RUA SANTA CATARINA	R\$ 250,00
1	0	3	080	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R\$ 250,00
1	0	3	080	RUA ACESSO	R\$ 250,00
1	0	3	081	RUA SAO PAULO	R\$ 325,00
1	0	3	081	RUA SANTA CATARINA	R\$ 325,00
1	0	3	081	RUA PARAIBA	R\$ 325,00
1	0	3	081	RUA AMAZONAS	R\$ 325,00
1	0	3	082	RUA SANTA CATARINA	R\$ 250,00
1	0	3	082	RUA ACESSO	R\$ 250,00
1	0	3	082	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R\$ 250,00
1	0	3	083	RUA RONDONIA	R\$ 325,00
1	0	3	083	RUA SANTA CATARINA	R\$ 325,00
1	0	3	083	RUA SAO PAULO	R\$ 325,00
1	0	3	083	RUA AMAZONAS	R\$ 325,00
1	0	3	084	RUA SANTA CATARINA	R\$ 250,00
1	0	3	084	RUA ACESSO	R\$ 250,00
1	0	3	084	RUA RONDONIA	R\$ 250,00
1	0	3	085	RUA SANTA CATARINA	R\$ 325,00
1	0	3	085	RUA RONDONIA	R\$ 325,00
1	0	3	085	RUA AMAZONAS	R\$ 325,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	3	085	RUA JOAQUIM MARTINS	R\$ 325,00
1	0	3	086	RUA SANTA CATARINA	R\$ 250,00
1	0	3	086	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R\$ 250,00
1	0	3	086	RUA JOAQUIM MARTINS	R\$ 250,00
1	0	3	087	RUA SANTA CATARINA	R\$ 250,00
1	0	3	087	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R\$ 250,00
1	0	3	088	RUA SANTA CATARINA	R\$ 325,00
1	0	3	088	RUA JOAQUIM MARTINS	R\$ 325,00
1	0	3	088	RUA AMAZONAS	R\$ 325,00
1	0	3	088	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R\$ 325,00
1	0	3	089	RUA SANTA CATARINA	R\$ 325,00
1	0	3	089	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R\$ 325,00
1	0	3	089	RUA AMAZONAS	R\$ 325,00
1	0	3	090	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R\$ 250,00
1	0	3	090	RUA SANTA CATARINA	R\$ 250,00
1	0	3	091	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 350,00
1	0	3	091	RUA PERNAMBUCO	R\$ 350,00
1	0	3	091	RUA DULCILIA DE CRISTO ROCHA	R\$ 350,00
1	0	3	091	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 350,00
1	0	3	091	RUA RORAIMA	R\$ 350,00
1	0	3	092	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	092	RUA ANGELINA DOS SANTOS VELOSO	R\$ 750,00
1	0	3	092	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 750,00
1	0	3	092	RUA PERNAMBUCO	R\$ 750,00
1	0	3	093	RUA RORAIMA	R\$ 750,00
1	0	3	093	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 750,00
1	0	3	093	RUA GUSTAVO ELIAS COSTA	R\$ 750,00
1	0	3	093	RUA PERNAMBUCO	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

					750,00
1	0	3	094	RUA ZACARIAS TEIXEIRA ROCHA	R\$ 750,00
1	0	3	094	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 750,00
1	0	3	094	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	095	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	095	RUA AMAZONAS	R\$ 337,50
1	0	3	096	RUA SEM DENOMINAÇÃO 84	R\$ 250,00
1	0	3	096	AVN OCTAVIO FURQUIM	R\$ 250,00
1	0	3	096	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 750,00
1	0	3	097	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R\$ 500,00
1	0	3	097	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 500,00
1	0	3	098	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R\$ 412,50
1	0	3	098	RODOVIA PR-092	R\$ 412,50
1	0	3	099	RUA PERNAMBUCO	R\$ 350,00
1	0	3	099	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 350,00
1	0	3	100	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R\$ 412,50
1	0	3	100	RUA ITALIA	R\$ 412,50
1	0	3	100	RUA SEM DENOMINAÇÃO 51	R\$ 412,50
1	0	3	100	RUA CHILE	R\$ 412,50
1	0	3	101	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 175,00
1	0	3	103	EST AIRES TAVARES	R\$ 375,00
1	0	3	103	RUA BORGES DE MEDEIROS	R\$ 375,00
1	0	3	104	EST AIRES TAVARES	R\$ 500,00
1	0	3	105	RUA CECÍLIA NOVAK	R\$ 475,00
1	0	3	105	RUA ROSA ZEM NODARY	R\$ 100,00
1	0	3	105	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R\$ 100,00
1	0	3	106	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R\$ 100,00
1	0	3	107	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 175,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	3	107	RUA JEQUITIBÁ	R\$ 175,00
1	0	3	107	RUA ACESSO	R\$ 175,00
1	0	3	107	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	107	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 175,00
1	0	3	108	RUA SERGIPE	R\$ 550,00
1	0	3	108	RUA ANTONIO NUNES	R\$ 550,00
1	0	3	108	RUA ZACARIAS TEIXEIRA ROCHA	R\$ 550,00
1	0	3	108	RUA MINAS GERAIS	R\$ 550,00
1	0	3	108	RUA ACRE	R\$ 550,00
1	0	3	109	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R\$ 412,50
1	0	3	110	RUA RORAIMA	R\$ 750,00
1	0	3	111	RUA OLAVO BILAC	R\$ 875,00
1	0	3	111	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R\$ 875,00
1	0	3	112	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R\$ 100,00
1	0	3	113	RUA JOSÉ WALDEMAR WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	113	RUA FELIX NOVAK	R\$ 562,50
1	0	3	114	RUA CECILIA NOVAK	R\$ 475,00
1	0	3	114	RUA FELIX NOVAK	R\$ 475,00
1	0	3	115	RUA FELIX NOVAK	R\$ 475,00
1	0	3	115	RUA CECILIA NOVAK	R\$ 475,00
1	0	3	116	RUA EUGENIO NOVAK	R\$ 562,50
1	0	3	116	RUA ROSA ZEM NODARY	R\$ 562,50
1	0	3	116	RUA FELIX NOVAK	R\$ 562,50
1	0	3	117	RUA ROSA ZEM NODARY	R\$ 475,00
1	0	3	117	RUA FELIX NOVAK	R\$ 475,00
1	0	3	118	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R\$ 500,00
1	0	3	119	RUA SEM DENOMINAÇÃO 52	R\$ 412,50
1	0	3	119	RUA GOV MARIO COVAS	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

					412,50
1	0	3	119	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R\$ 412,50
1	0	3	120	RUA GOV MARIO COVAS	R\$ 412,50
1	0	3	120	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R\$ 412,50
1	0	3	121	RUA FELIX NOVAK	R\$ 475,00
1	0	3	122	RUA SEM DENOMINAÇÃO 92	R\$ 562,50
1	0	3	122	RUA FELIX NOVAK	R\$ 562,50
1	0	3	122	RUA FRANCISCO WOSCH	R\$ 562,50
1	0	3	123	RUA JOSÉ MACHOSKI	R\$ 337,50
1	0	3	123	RUA AMAZONAS	R\$ 337,50
1	0	3	124	RUA ERMELINO COSTA ROSA	R\$ 337,50
1	0	3	124	RUA AMAZONAS	R\$ 337,50
1	0	3	124	RUA JOSÉ MACHOSKI	R\$ 337,50
1	0	3	125	RUA ANA NOVAK	R\$ 337,50
1	0	3	125	RUA ROSA ZEM NODARY	R\$ 337,50
1	0	3	125	RUA ERMELINO COSTA ROSA	R\$ 337,50
1	0	3	126	RUA ROSA ZEM NODARY	R\$ 337,50
1	0	3	126	RUA ANA NOVAK	R\$ 337,50
1	0	3	127	RUA OLAVO BILAC	R\$ 500,00
1	0	3	128	RUA ESPIRITO SANTO	R\$ 250,00
1	0	3	128	RUA PERNAMBUCO	R\$ 250,00
1	0	3	129	RUA OLAVO BILAC	R\$ 500,00
1	0	3	131	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	131	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 250,00
1	0	3	131	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R\$ 250,00
1	0	3	132	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R\$ 250,00
1	0	3	132	RUA SEM DENOMINAÇÃO 93	R\$ 250,00
1	0	3	132	RUA RONDONIA	R\$ 250,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	3	132	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 250,00
1	0	3	133	RUA RONDONIA	R\$ 250,00
1	0	3	133	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R\$ 250,00
1	0	3	133	RUA SEM DENOMINAÇÃO 93	R\$ 250,00
1	0	3	133	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 250,00
1	0	3	134	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 250,00
1	0	3	134	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R\$ 250,00
1	0	3	135	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	135	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 325,00
1	0	3	135	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 325,00
1	0	3	135	RUA ODETHE ELIAS CORREA NETTO	R\$ 325,00
1	0	3	136	RUA ODETHE ELIAS CORREA NETTO	R\$ 325,00
1	0	3	136	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 325,00
1	0	3	136	RUA BEIJA FLOR	R\$ 325,00
1	0	3	137	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 325,00
1	0	3	137	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 325,00
1	0	3	137	RUA BEIJA FLOR	R\$ 325,00
1	0	3	137	RUA BEM TE VI	R\$ 325,00
1	0	3	138	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 325,00
1	0	3	138	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 325,00
1	0	3	138	RUA BEM TE VI	R\$ 325,00
1	0	3	138	RUA CANARIO	R\$ 325,00
1	0	3	139	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 325,00
1	0	3	139	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 325,00
1	0	3	139	RUA CANARIO	R\$ 325,00
1	0	3	139	RUA ALAYR PINTO DE CASTRO	R\$ 325,00
1	0	3	140	RUA CURRUIRA	R\$ 325,00
1	0	3	140	RUA ALAYR PINTO DE CASTRO	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					325,00
1	0	3	140	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 325,00
1	0	3	140	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 325,00
1	0	3	141	RUA CURRUIRA	R\$ 325,00
1	0	3	141	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 325,00
1	0	3	141	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 325,00
1	0	3	141	RUA FLAMINGO	R\$ 325,00
1	0	3	142	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 325,00
1	0	3	142	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 325,00
1	0	3	142	RUA GAIOTAS	R\$ 325,00
1	0	3	142	RUA FLAMINGO	R\$ 325,00
1	0	3	143	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 212,50
1	0	3	143	VIE PARARU	R\$ 212,50
1	0	3	143	RUA GAIOTAS	R\$ 212,50
1	0	3	143	VIE MELRO	R\$ 212,50
1	0	3	143	RUA PAPAGAIOS	R\$ 212,50
1	0	3	144	RUA PERIQUITOS	R\$ 212,50
1	0	3	144	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 212,50
1	0	3	144	VIE PERDIZ	R\$ 212,50
1	0	3	144	RUA PAPAGAIOS	R\$ 212,50
1	0	3	145	VIE PERDIZ	R\$ 212,50
1	0	3	145	RUA BARBARA LECHINSKI	R\$ 212,50
1	0	3	145	RUA PERIQUITOS	R\$ 212,50
1	0	3	146	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 275,00
1	0	3	146	RUA ODETHE ELIAS CORREA NETTO	R\$ 275,00
1	0	3	147	RUA ODETHE ELIAS CORREA NETTO	R\$ 275,00
1	0	3	147	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 275,00
1	0	3	147	RUA BEIJA FLOR	R\$ 275,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	3	149	RUA BEM TE VI	R\$ 275,00
1	0	3	149	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 275,00
1	0	3	149	RUA CANARIO	R\$ 275,00
1	0	3	150	RUA CANARIO	R\$ 275,00
1	0	3	150	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 275,00
1	0	3	150	RUA ALAYR PINTO DE CASTRO	R\$ 275,00
1	0	3	151	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 275,00
1	0	3	151	RUA ALAYR PINTO DE CASTRO	R\$ 275,00
1	0	3	151	RUA CURRUIRA	R\$ 275,00
1	0	3	152	RUA CURRUIRA	R\$ 275,00
1	0	3	152	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 275,00
1	0	3	152	RUA FLAMINGO	R\$ 275,00
1	0	3	153	RUA FLAMINGO	R\$ 275,00
1	0	3	153	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 275,00
1	0	3	153	RUA GAIVOTAS	R\$ 275,00
1	0	3	154	RUA GAIVOTAS	R\$ 212,50
1	0	3	154	TRAVESSA PARARU	R\$ 212,50
1	0	3	154	VIE SABIA	R\$ 212,50
1	0	3	155	VIE SABIA	R\$ 212,50
1	0	3	155	TRAVESSA PARARU	R\$ 212,50
1	0	3	155	RUA PAPAGAIOS	R\$ 212,50
1	0	3	156	VIE PERDIZ	R\$ 212,50
1	0	3	156	RUA PAPAGAIOS	R\$ 212,50
1	0	3	156	RUA PERIQUITOS	R\$ 212,50
1	0	3	158	RUA MINAS GERAIS	R\$ 550,00
1	0	3	159	RUA ACRE	R\$ 550,00
1	0	3	159	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	R\$ 550,00
1	0	3	161	RUA JURACY BUENO NALÍFICO	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					212,50
1	0	3	161	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 212,50
1	0	3	161	RUA BRASIL	R\$ 212,50
1	0	3	162	RUA JURACY BUENO NALÍFICO	R\$ 212,50
1	0	3	162	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R\$ 275,00
1	0	3	162	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 275,00
1	0	3	162	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	163	RUA JURACY BUENO NALÍFICO	R\$ 212,50
1	0	3	163	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 212,50
1	0	3	163	RUA DA RANCHARIA	R\$ 212,50
1	0	3	164	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 275,00
1	0	3	164	RUA SÉRGIO NALÍFICO	R\$ 275,00
1	0	3	164	RUA JURACY BUENO NALÍFICO	R\$ 275,00
1	0	3	164	RUA SÉRGIO NALÍFICO	R\$ 375,00
1	0	3	164	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	165	RUA SÉRGIO NALÍFICO	R\$ 212,50
1	0	3	165	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 212,50
1	0	3	165	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R\$ 212,50
1	0	3	166	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R\$ 275,00
1	0	3	166	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 275,00
1	0	3	166	RUA SÉRGIO NALÍFICO	R\$ 275,00
1	0	3	166	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	167	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R\$ 212,50
1	0	3	167	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 212,50
1	0	3	167	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R\$ 212,50
1	0	3	168	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 275,00
1	0	3	168	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R\$ 275,00
1	0	3	168	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R\$ 275,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	3	168	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	168	RUA ANTONIO NUNES	R\$ 375,00
1	0	3	169	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	169	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R\$ 375,00
1	0	3	169	RUA ANTONIO NUNES	R\$ 375,00
1	0	3	170	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R\$ 212,50
1	0	3	170	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 212,50
1	0	3	170	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R\$ 212,50
1	0	3	171	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 375,00
1	0	3	171	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R\$ 375,00
1	0	3	171	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R\$ 375,00
1	0	3	171	RUA ANTONIO NUNES	R\$ 375,00
1	0	3	172	RUA BRASIL	R\$ 375,00
1	0	3	172	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R\$ 375,00
1	0	3	172	RUA ANTONIO NUNES	R\$ 375,00
1	0	3	172	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R\$ 375,00
1	0	3	173	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R\$ 212,50
1	0	3	173	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 212,50
1	0	3	174	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R\$ 375,00
1	0	3	174	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R\$ 375,00
1	0	3	174	RUA ZACARIAS TEIXEIRA ROCHA	R\$ 375,00
1	0	3	174	RUA ANTONIO NUNES	R\$ 375,00
1	0	3	175	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R\$ 375,00
1	0	3	175	RUA ANTONIO NUNES	R\$ 375,00
1	0	3	175	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	R\$ 375,00
1	0	3	176	RUA ANTONIO NUNES	R\$ 125,00
1	0	3	176	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	R\$ 125,00
1	0	3	177	RUA MINAS GERAIS	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

					550,00
1	0	3	177	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	R\$ 550,00
1	0	3	177	RUA ANTONIO NUNES	R\$ 550,00
1	0	3	180	RUA AMAZONAS	R\$ 337,50
1	0	3	181	RUA CHILE	R\$ 412,50
1	0	3	182	RUA ITALIA	R\$ 412,50
1	0	3	182	RUA CHILE	R\$ 412,50
1	0	3	183	RUA ITALIA	R\$ 412,50
1	0	3	183	RUA CHILE	R\$ 412,50
1	0	3	201	AVN ARAUCARIA	R\$ 200,00
1	0	3	201	RUA ACACIA	R\$ 200,00
1	0	3	202	TVA BANANEIRA	R\$ 150,00
1	0	3	202	RUA ACACIA	R\$ 200,00
1	0	3	202	RUA ANGICO	R\$ 200,00
1	0	3	202	AVN ARAUCARIA	R\$ 200,00
1	0	3	203	RUA ANGICO	R\$ 200,00
1	0	3	203	AVN ARAUCARIA	R\$ 200,00
1	0	3	203	TVA AROEIRA	R\$ 200,00
1	0	3	203	RUA CAMBARA	R\$ 200,00
1	0	3	204	RUA ANGICO	R\$ 200,00
1	0	3	204	TVA AROEIRA	R\$ 200,00
1	0	3	204	RUA CAMBARA	R\$ 200,00
1	0	3	204	TVA BAGUACU	R\$ 200,00
1	0	3	205	RUA ANGICO	R\$ 200,00
1	0	3	205	TVA BAGUACU	R\$ 200,00
1	0	3	205	RUA CAMBARA	R\$ 200,00
1	0	3	205	TVA BRACATINGA	R\$ 200,00
1	0	3	206	RUA ANGICO	R\$ 150,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	3	206	TVA BRACATINGA	R\$ 150,00
1	0	3	206	RUA CAMBARA	R\$ 150,00
1	0	3	206	TVA BANANEIRA	R\$ 150,00
1	0	3	207	TVA BANANEIRA	R\$ 150,00
1	0	3	207	RUA CAMBARA	R\$ 150,00
1	0	3	208	RUE CEREJEIRA	R\$ 200,00
1	0	3	208	RUA CAMBARA	R\$ 200,00
1	0	3	208	AVN ARAUCARIA	R\$ 200,00
1	0	3	209	VIE CANELA	R\$ 200,00
1	0	3	209	RUA CAMBARA	R\$ 200,00
1	0	3	209	RUE CEREJEIRA	R\$ 200,00
1	0	3	210	RUA CAMBARA	R\$ 150,00
1	0	3	210	VIE CANELA	R\$ 150,00
1	0	3	211	VIE CEDRO	R\$ 175,00
1	0	3	211	RUA EUCALIPTO	R\$ 175,00
1	0	3	211	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 175,00
1	0	3	212	RUE COQUEIRO	R\$ 175,00
1	0	3	212	RUA EUCALIPTO	R\$ 175,00
1	0	3	212	VIE CEDRO	R\$ 175,00
1	0	3	213	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	213	RUA EUCALIPTO	R\$ 175,00
1	0	3	213	RUE COQUEIRO	R\$ 175,00
1	0	3	213	TVA CARNAUBA	R\$ 175,00
1	0	3	214	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	214	TVA CARNAUBA	R\$ 175,00
1	0	3	215	RUA JACARANDÁ	R\$ 175,00
1	0	3	215	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 175,00
1	0	3	215	RUA EUCALIPTO	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					175,00
1	0	3	215	TVA JATOBÁ	R\$ 175,00
1	0	3	216	RUA JACARANDÁ	R\$ 175,00
1	0	3	216	TVA JATOBÁ	R\$ 175,00
1	0	3	216	RUA EUCALIPTO	R\$ 175,00
1	0	3	216	TVA IPÊ	R\$ 175,00
1	0	3	218	RUA EUCALIPTO	R\$ 175,00
1	0	3	218	AVN ARAUCARIA	R\$ 175,00
1	0	3	218	TVA CORTICEIRA	R\$ 25,00
1	0	3	219	RUA JEQUITIBÁ	R\$ 175,00
1	0	3	219	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 175,00
1	0	3	219	RUA JACARANDÁ	R\$ 175,00
1	0	3	220	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 175,00
1	0	3	220	RUA JEQUITIBÁ	R\$ 175,00
1	0	3	221	RUA PALMEIRA	R\$ 150,00
1	0	3	221	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 150,00
1	0	3	221	RUA SEM DENOMINAÇÃO 58	R\$ 150,00
1	0	3	221	RUA FAUSTINO MIRANDA	R\$ 150,00
1	0	3	222	RUA FAUSTINO MIRANDA	R\$ 125,00
1	0	3	222	TVA PINUS	R\$ 125,00
1	0	3	222	RUA PEROBA	R\$ 125,00
1	0	3	222	RUA PALMEIRA	R\$ 125,00
1	0	3	223	RUA PEROBA	R\$ 125,00
1	0	3	223	RUA FAUSTINO MIRANDA	R\$ 125,00
1	0	3	223	RUA PAU-BRASIL	R\$ 125,00
1	0	3	224	RUA PAU-BRASIL	R\$ 125,00
1	0	3	224	RUA FAUSTINO MIRANDA	R\$ 125,00
1	0	3	225	RUA QUARESMEIRA	R\$ 125,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	3	225	RUA FAUSTINO MIRANDA	R\$ 125,00
1	0	3	225	VIE TARUMA	R\$ 125,00
1	0	3	226	TVA PINUS	R\$ 125,00
1	0	3	227	AVN OCTAVIO FURQUIM	R\$ 500,00
1	0	3	227	RUA GENEROSO MARQUES	R\$ 500,00
1	0	3	228	RUA PARTICULAR	R\$ 750,00
1	0	3	228	RUA BRASIL	R\$ 750,00
1	0	3	229	RUA ZACARIAS TEIXEIRA ROCHA	R\$ 550,00
1	0	3	229	RUA MINAS GERAIS	R\$ 550,00
1	0	3	230	RUA QUARESMEIRA	R\$ 125,00
1	0	3	230	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 125,00
1	0	4	001	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	001	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 450,00
1	0	4	002	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 450,00
1	0	4	002	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	003	RUA AMERICO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	003	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	003	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 450,00
1	0	4	003	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 450,00
1	0	4	004	RUA AMERICO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	004	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	R\$ 450,00
1	0	4	004	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 450,00
1	0	4	004	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	005	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	R\$ 450,00
1	0	4	005	RUA AMERICO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	005	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 450,00
1	0	4	005	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 450,00
1	0	4	006	RUA AMERICO DE SOUZA	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					450,00
1	0	4	006	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	R\$ 450,00
1	0	4	006	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 450,00
1	0	4	007	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 450,00
1	0	4	007	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	R\$ 450,00
1	0	4	007	RUA AMERICO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	007	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	008	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 450,00
1	0	4	008	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	008	RUA AMERICO DE SOUZA	R\$ 450,00
1	0	4	009	RUA VISCONDE DE MAUA	R\$ 375,00
1	0	4	009	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 375,00
1	0	4	009	RUA BENTO GONCALVES	R\$ 375,00
1	0	4	010	RUA BENTO GONCALVES	R\$ 375,00
1	0	4	010	RUA SENADOR VERGUEIRO	R\$ 375,00
1	0	4	011	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 625,00
1	0	4	011	RUA VISCONDE DE MAUA	R\$ 375,00
1	0	4	012	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	4	013	RUA BENTO GONCALVES	R\$ 375,00
1	0	4	013	RUA SENADOR VERGUEIRO	R\$ 375,00
1	0	4	013	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 375,00
1	0	4	014	RUA N° 05	R\$ 375,00
1	0	4	014	RUA N° 04	R\$ 375,00
1	0	4	014	RUA SENADOR VERGUEIRO	R\$ 375,00
1	0	4	014	RUA N° 03	R\$ 375,00
1	0	4	014	RUA N° 02	R\$ 375,00
1	0	4	015	RUA SENADOR VERGUEIRO	R\$ 375,00
1	0	4	015	RUA PEDRA BRANCA	R\$ 375,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	4	016	RUA SENADOR VERGUEIRO	R\$ 375,00
1	0	4	016	RUA PEDRA BRANCA	R\$ 375,00
1	0	4	016	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 375,00
1	0	4	018	RUA ACESSO	R\$ 350,00
1	0	4	018	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 350,00
1	0	4	018	RUA AMERICO DE SOUZA	R\$ 350,00
1	0	4	018	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 350,00
1	0	4	019	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	R\$ 625,00
1	0	4	019	TVA JUCA PARANHOS	R\$ 625,00
1	0	4	020	TRAVESSA LUIZ BAIDO	R\$ 1.125,00
1	0	4	020	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 1.125,00
1	0	4	021	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 500,00
1	0	4	021	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 500,00
1	0	4	022	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 1.125,00
1	0	4	023	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	4	023	TVA JUCA PARANHOS	R\$ 625,00
1	0	4	023	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	R\$ 625,00
1	0	4	024	RUA N° 01	R\$ 125,00
1	0	4	024	RUA N° 08	R\$ 125,00
1	0	4	024	RUA N° 02	R\$ 125,00
1	0	4	024	RUA N° 07	R\$ 125,00
1	0	4	025	RUA JOAO SANTANA	R\$ 500,00
1	0	4	026	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 300,00
1	0	4	026	RUA SEM DENOMINAÇÃO 109	R\$ 300,00
1	0	4	026	RUA NILCE FARIA ELIAS	R\$ 300,00
1	0	4	026	TVA ARTHUR OZÓRIO AGNER	R\$ 300,00
1	0	4	027	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	R\$ 300,00
1	0	4	027	RUA N° 02	R\$

Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-001



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					300,00
1	0	4	027	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 300,00
1	0	4	027	TVA ARTHUR OZÓRIO AGNER	R\$ 300,00
1	0	4	028	RUA ERCÍLIA BORGES DOS SANTOS	R\$ 300,00
1	0	4	028	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	R\$ 300,00
1	0	4	030	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 125,00
1	0	4	031	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 500,00
1	0	4	031	RUA JORGE GALDINO PIMENTEL	R\$ 500,00
1	0	4	031	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R\$ 500,00
1	0	4	032	RUA JORGE GALDINO PIMENTEL	R\$ 500,00
1	0	4	032	RUA LUIZ MARCHIORO	R\$ 500,00
1	0	4	032	RUA SEM DENOMINAÇÃO 110	R\$ 500,00
1	0	4	032	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 500,00
1	0	4	032	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R\$ 500,00
1	0	4	034	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	4	034	RUA ELPIDIO COSTA	R\$ 625,00
1	0	4	034	RUA JOAO SANTANA	R\$ 625,00
1	0	4	035	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 1.125,00
1	0	4	036	RUA SEM DENOMINAÇÃO 102	R\$ 300,00
1	0	4	036	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 300,00
1	0	4	038	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 300,00
1	0	4	038	RUA SEM DENOMINAÇÃO 102	R\$ 300,00
1	0	4	038	RUA SEM DENOMINAÇÃO 104	R\$ 300,00
1	0	4	038	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 300,00
1	0	4	039	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 300,00
1	0	4	039	RUA SEM DENOMINAÇÃO 103	R\$ 300,00
1	0	4	039	RUA SEM DENOMINAÇÃO 102	R\$ 300,00
1	0	4	040	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 125,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	4	040	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 125,00
1	0	4	041	RUA JOAO SANTANA	R\$ 625,00
1	0	4	041	RUA ELPIDIO COSTA	R\$ 625,00
1	0	4	041	RUA SANTO ANTONIO COSTA	R\$ 625,00
1	0	4	042	RUA SANTO ANTONIO COSTA	R\$ 625,00
1	0	4	042	RUA ELPIDIO COSTA	R\$ 625,00
1	0	4	042	RUA CLARINDA MARTINS SANTANA	R\$ 625,00
1	0	4	043	RUA CLARINDA MARTINS SANTANA	R\$ 937,50
1	0	4	043	RUA ELPIDIO COSTA	R\$ 937,50
1	0	4	043	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	4	044	RUA PEDRA BRANCA	R\$ 375,00
1	0	4	044	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 375,00
1	0	4	045	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	4	045	TRAVESSA LUIZ BAIDO	R\$ 937,50
1	0	4	045	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	R\$ 625,00
1	0	4	046	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	R\$ 625,00
1	0	4	047	RUA SENADOR VERGUEIRO	R\$ 375,00
1	0	4	047	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 375,00
1	0	4	048	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	4	048	RUA SEM DENOMINAÇÃO 100	R\$ 625,00
1	0	4	048	TVA JUCA PARANHOS	R\$ 625,00
1	0	4	049	RUA SEM DENOMINAÇÃO 100	R\$ 625,00
1	0	4	050	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R\$ 500,00
1	0	4	050	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 500,00
1	0	4	051	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R\$ 125,00
1	0	4	051	RUA ANISIO BAIDO	R\$ 125,00
1	0	4	051	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 125,00
1	0	4	052	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					300,00
1	0	4	052	RUA NILCE FARIA ELIAS	R\$ 300,00
1	0	4	052	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 300,00
1	0	4	053	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 937,50
1	0	4	053	RUA JOÃO SANTANA	R\$ 625,00
1	0	4	054	RUA BENJAMIM BONTORIM	R\$ 450,00
1	0	4	054	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 450,00
1	0	5	001	RUA GUANABARA	R\$ 350,00
1	0	5	001	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 350,00
1	0	5	004	RUA FERNAO DIAS	R\$ 375,00
1	0	5	004	RUA NAGIBE ELIAS	R\$ 375,00
1	0	5	008	AVENIDA INDUSTRIAL	R\$ 350,00
1	0	6	001	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 350,00
1	0	6	002	RUA MONTEIRO LOBATO	R\$ 350,00
1	0	6	002	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 350,00
1	0	6	002	RUA MARIO DE ANDRADE	R\$ 350,00
1	0	6	003	RUA MARIO DE ANDRADE	R\$ 350,00
1	0	6	003	RUA MONTEIRO LOBATO	R\$ 350,00
1	0	6	004	RUA MONTEIRO LOBATO	R\$ 350,00
1	0	6	004	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 350,00
1	0	6	004	RUA LUIZ MARCHIORO	R\$ 350,00
1	0	6	005	RUA MONTEIRO LOBATO	R\$ 350,00
1	0	6	005	RUA LUIZ MARCHIORO	R\$ 350,00
1	0	6	006	RUA SEM DENOMINAÇÃO 81	R\$ 350,00
1	0	6	007	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 187,50
1	0	6	007	RUA RODRIGUES ALVES	R\$ 187,50
1	0	6	007	RUA MACHADO DE ASSIS	R\$ 187,50
1	0	6	007	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R\$ 187,50



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	6	008	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 187,50
1	0	6	008	RUA MACHADO DE ASSIS	R\$ 187,50
1	0	6	009	RUA TEOFILO OTONI	R\$ 187,50
1	0	6	009	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 187,50
1	0	6	009	RUA SEM DENOMINAÇÃO 73	R\$ 187,50
1	0	6	009	RUA JORGE COUTINHO	R\$ 187,50
1	0	6	010	RUA TEOFILO OTONI	R\$ 187,50
1	0	6	010	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 187,50
1	0	6	012	RUA JUSTINO VIEIRA	R\$ 187,50
1	0	6	012	RUA SAO LUCAS	R\$ 187,50
1	0	6	013	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 350,00
1	0	6	013	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R\$ 350,00
1	0	6	013	RUA SEM DENOMINAÇÃO 63	R\$ 350,00
1	0	6	014	RUA GUANABARA	R\$ 350,00
1	0	6	014	AVENIDA INDUSTRIAL	R\$ 350,00
1	0	6	014	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 350,00
1	0	6	014	RUA RODRIGUES ALVES	R\$ 350,00
1	0	6	014	AVN INDUSTRIAL	R\$ 350,00
1	0	6	015	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 187,50
1	0	6	015	RUA IRENE ZEM DE OLIVEIRA	R\$ 187,50
1	0	6	015	RUA PEDRO COUTINHO	R\$ 187,50
1	0	6	021	RUA SEM DENOMINAÇÃO 49	R\$ 412,50
1	0	6	021	RODOVIA PR-092	R\$ 412,50
1	0	6	022	EST MORRO MOSSUNGUE	R\$ 50,00
1	0	6	024	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 187,50
1	0	6	024	RUA JUSTINO VIEIRA	R\$ 187,50
1	0	6	024	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 187,50
1	0	6	024	RUA TEOFILO OTONI	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					187,50
1	0	6	025	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 187,50
1	0	6	026	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 187,50
1	0	6	028	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	028	RUA SEM DENOMINAÇÃO 64	R\$ 350,00
1	0	6	028	RUA LUIZ MARCHIORO	R\$ 350,00
1	0	6	028	RUA ANA MARIA DO CARMO	R\$ 350,00
1	0	6	029	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R\$ 350,00
1	0	6	029	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 350,00
1	0	6	030	RUA IRAN DOS SANTOS SALATTA	R\$ 187,50
1	0	6	030	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 187,50
1	0	6	030	RUA JUSTINO VIEIRA	R\$ 187,50
1	0	6	031	RUA ANA MARIA DO CARMO	R\$ 350,00
1	0	6	031	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	032	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	032	RUA ANA MARIA DO CARMO	R\$ 350,00
1	0	6	033	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	034	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	034	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 350,00
1	0	6	034	RUA LUIZ MARCHIORO	R\$ 350,00
1	0	6	035	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	036	RUA ANA MARIA DO CARMO	R\$ 350,00
1	0	6	036	RUA SANTA MÔNICA	R\$ 350,00
1	0	6	037	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	037	RUA PROJETADA	R\$ 350,00
1	0	6	038	RUA PROJETADA	R\$ 350,00
1	0	6	038	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	039	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

1	0	6	039	RUA DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	R\$ 350,00
1	0	6	040	RUA DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	R\$ 350,00
1	0	6	040	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	041	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	042	RUA SEM DENOMINAÇÃO 65	R\$ 350,00
1	0	6	042	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	043	RODOVIA PR-092	R\$ 412,50
1	0	6	043	RUA SEM DENOMINAÇÃO 50	R\$ 412,50
1	0	6	044	RUA ABILIO DE CRISTO	R\$ 350,00
1	0	6	045	RUA SEM DENOMINAÇÃO 50	R\$ 412,50
1	0	6	045	RODOVIA PR-092	R\$ 412,50
1	0	6	046	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 350,00
1	0	6	047	RUA LUIZ MARCHIORO	R\$ 350,00
1	0	6	047	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 350,00
3	0	1	002	RUA ACESSO	R\$ 75,00
3	0	1	033	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 125,00
3	0	1	034	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 75,00
3	0	1	035	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 75,00
3	0	1	036	ROD MN 004	R\$ 37,50
3	0	1	038	RUA ALO BRANDT	R\$ 187,50
3	0	1	039	RUA ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	R\$ 187,50
3	0	1	039	RUA ALO BRANDT	R\$ 187,50
3	0	1	041	RUA SEM DENOMINAÇÃO 25	R\$ 150,00
3	0	1	041	RUA SEM DENOMINAÇÃO 23	R\$ 150,00
3	0	1	041	RODOVIA PR-092	R\$ 150,00
3	0	1	043	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R\$ 137,50
3	0	1	043	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	044	RUA SEM DENOMINAÇÃO 21	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					150,00
3	0	1	044	RUA SEM DENOMINAÇÃO 22	R\$ 150,00
3	0	1	044	RODOVIA PR-092	R\$ 150,00
3	0	1	047	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	047	RUA SEM DENOMINAÇÃO 30	R\$ 137,50
3	0	1	047	ESTRADA DO CALCÁRIO	R\$ 137,50
3	0	1	047	RUA EXISTENTE	R\$ 137,50
3	0	1	048	RUA ELOINA DE JESUS CORDEIRO	R\$ 137,50
3	0	1	048	RUA SEM DENOMINAÇÃO 82	R\$ 137,50
3	0	1	048	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R\$ 137,50
3	0	1	048	RUA EXISTENTE	R\$ 137,50
3	0	1	048	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	050	RODOVIA PR-092	R\$ 187,50
3	0	1	051	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R\$ 137,50
3	0	1	051	RUA SEM DENOMINAÇÃO 30	R\$ 137,50
3	0	1	051	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	052	RODOVIA PR-092	R\$ 187,50
3	0	1	053	RODOVIA PR-092	R\$ 150,00
3	0	1	054	ROD MN 004	R\$ 50,00
3	0	1	055	ROD MN 004	R\$ 50,00
3	0	1	056	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	061	RUA EXISTENTE	R\$ 137,50
3	0	1	061	RUA SEM DENOMINAÇÃO 11	R\$ 137,50
3	0	1	061	RUA FRANCISCO BUSATO	R\$ 137,50
3	0	1	061	RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA	R\$ 137,50
3	0	1	061	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	061	RUA DA FONTE	R\$ 137,50
3	0	1	062	RODOVIA PR-092	R\$ 150,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

3	0	1	062	RUA SEM DENOMINAÇÃO 14	R\$ 150,00
3	0	1	063	ESTRADA DO CALCÁRIO	R\$ 137,50
3	0	1	063	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	063	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R\$ 137,50
3	0	1	063	RUA SEM DENOMINAÇÃO 26	R\$ 137,50
3	0	1	063	RUA SEM DENOMINAÇÃO 14	R\$ 137,50
3	0	1	063	RUA EXISTENTE	R\$ 137,50
3	0	1	064	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	065	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	066	RUA ACESSO	R\$ 137,50
3	0	1	066	RUA SEM DENOMINAÇÃO 30	R\$ 137,50
3	0	1	066	RUA SEM DENOMINAÇÃO 33	R\$ 137,50
3	0	1	066	RUA SEM DENOMINAÇÃO 32	R\$ 137,50
3	0	1	066	RUA EXISTENTE	R\$ 137,50
3	0	1	067	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 75,00
3	0	1	069	RODOVIA PR-092	R\$ 162,50
3	0	1	069	RUA SEM DENOMINAÇÃO 29	R\$ 162,50
3	0	1	069	RUA DA FONTE	R\$ 162,50
3	0	1	069	RUA FRANCISCO BUSATO	R\$ 162,50
3	0	1	069	RUA SEM DENOMINAÇÃO 37	R\$ 162,50
3	0	1	070	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	071	EST CAPIRU DOS DIAS	R\$ 50,00
3	0	1	072	EST CAPIRU DOS DIAS	R\$ 50,00
3	0	1	073	EST CAPIRU DA BOA VISTA	R\$ 50,00
3	0	1	074	EST CAPIRU DA BOA VISTA	R\$ 50,00
3	0	1	075	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R\$ 137,50
3	0	1	075	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	076	RODOVIA PR-092	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					137,50
3	0	1	077	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	079	RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA	R\$ 200,00
3	0	1	080	RUA SEM DENOMINAÇÃO 10	R\$ 200,00
3	0	1	080	RODOVIA PR-092	R\$ 200,00
3	0	1	081	RUA JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	R\$ 200,00
3	0	1	081	RUA SEM DENOMINAÇÃO 10	R\$ 200,00
3	0	1	081	RODOVIA PR-092	R\$ 200,00
3	0	1	082	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	083	RUA NOVA ESPERANÇA	R\$ 150,00
3	0	1	084	AVN HERIBERTO BRUNING	R\$ 150,00
3	0	1	084	RUA NOVA ESPERANÇA	R\$ 150,00
3	0	1	085	AVN HERIBERTO BRUNING	R\$ 150,00
3	0	1	086	RUA ARAÇAZEIRO	R\$ 150,00
3	0	1	087	AVN HERIBERTO BRUNING	R\$ 150,00
3	0	1	087	RUA ARAÇAZEIRO	R\$ 150,00
3	0	1	087	RUA SEM DENOMINAÇÃO 183	R\$ 150,00
3	0	1	088	RUA ARAÇAZEIRO	R\$ 150,00
3	0	1	088	RUA SEM DENOMINAÇÃO 182	R\$ 150,00
3	0	1	088	AVN HERIBERTO BRUNING	R\$ 150,00
3	0	1	089	ROD PR 800	R\$ 150,00
3	0	1	092	RUA SEM DENOMINAÇÃO 183	R\$ 150,00
3	0	1	093	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R\$ 50,00
3	0	1	094	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R\$ 150,00
3	0	1	094	RUA SEM DENOMINAÇÃO 183	R\$ 150,00
3	0	1	094	RUA SEM DENOMINAÇÃO 184	R\$ 150,00
3	0	1	095	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R\$ 50,00
3	0	1	097	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R\$ 50,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

3	0	1	098	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R\$ 50,00
3	0	1	099	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R\$ 50,00
3	0	1	101	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R\$ 50,00
3	0	1	102	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	102	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R\$ 137,50
3	0	1	102	RUA SEM DENOMINAÇÃO 14	R\$ 137,50
3	0	1	120	RUA PITANGUEIRAS	R\$ 200,00
3	0	1	120	RUA CARMEM KIESEL BRUNING	R\$ 200,00
1	0	1	017	AVENIDA VEREADOR DERSON SANTANA COSTA	R\$ 700,00
1	0	1	017	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 700,00
1	0	1	020	RUA PEDRO MACHADO DE BONFIM	R\$ 500,00
1	0	1	020	RUA ROBSON JOSÉ CARDOSO	R\$ 500,00
1	0	1	020	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 500,00
1	0	1	020	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	R\$ 500,00
1	0	1	023	RUA SEM DENOMINAÇÃO 62	R\$ 250,00
1	0	1	024	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R\$ 375,00
1	0	1	025	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R\$ 375,00
1	0	1	025	RUA CASTRO ALVES	R\$ 375,00
1	0	1	032	RUA FLAVIO JONHSSON	R\$ 937,50
1	0	1	033	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFÍRIO	R\$ 250,00
1	0	1	035	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 875,00
1	0	1	038	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 875,00
1	0	1	040	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 575,00
1	0	1	056	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	R\$ 375,00
1	0	1	057	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R\$ 375,00
1	0	1	058	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R\$ 125,00
1	0	2	000	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 325,00
1	0	2	000	RUA NATHAN MILDER	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					325,00
1	0	2	004	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	R\$ 1.000,00
1	0	2	004	RUA JOSE BONIFACIO	R\$ 1.000,00
1	0	2	004	RUA DOMINGOS DE FARIA	R\$ 1.000,00
1	0	2	004	TVA BENEDITO FARIA DOS SANTOS	R\$ 1.000,00
1	0	2	005	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	019	RUA OTÍLIO ESTEVÃO VELOSO	R\$ 812,50
1	0	2	033	RUA NATHAN MILDNER	R\$ 325,00
1	0	2	033	RUA PADRE RIBEIRO	R\$ 325,00
1	0	2	040	RUA BENEDITO GONSALVES	R\$ 250,00
1	0	2	040	RUA JOSÉ ALVES OSÓRIO	R\$ 250,00
1	0	2	044	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 250,00
1	0	2	054	RUA ANTONIO ANTUNES DE FRANÇA	R\$ 350,00
1	0	2	068	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R\$ 175,00
1	0	2	068	RUA SEM DENOMINAÇÃO 135	R\$ 175,00
1	0	2	093	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 75,00
1	0	2	093	RUA EUGÊNIA NOBREGA NASCIMENTO	R\$ 75,00
1	0	2	093	RUA EURIDES MALTACA	R\$ 75,00
1	0	2	093	RUA SEM DENOMINAÇÃO 130	R\$ 75,00
1	0	2	093	RUA JOÃO ALVES VIANNA	R\$ 75,00
1	0	2	100	RUA JOÃO MALTACA	R\$ 200,00
1	0	2	101	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 300,00
1	0	2	101	RUA ACUNGUI	R\$ 300,00
1	0	2	101	RUA JOSÉ AMARO CORDEIRO	R\$ 300,00
1	0	2	102	RUA EURIDES MALTACA	R\$ 375,00
1	0	2	102	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 375,00
1	0	2	111	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	113	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	2	114	RUA JOÃO DOS REIS FARIA	R\$ 250,00
1	0	2	114	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	114	RUA SEM DENOMINAÇÃO 169	R\$ 250,00
1	0	2	114	RUA DAS ROSAS	R\$ 250,00
1	0	2	118	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R\$ 250,00
1	0	2	118	RUA ANTENOR MATIAS	R\$ 250,00
1	0	2	119	SEM DENOMINAÇÃO 114	R\$ 250,00
1	0	2	119	SEM DENOMINAÇÃO 115	R\$ 250,00
1	0	2	119	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 250,00
1	0	2	120	RUA SEM DENOMINAÇÃO 114	R\$ 250,00
1	0	2	120	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	120	RUA SEM DENOMINAÇÃO 115	R\$ 250,00
1	0	2	122	RUA RENATO MARCHIORI	R\$ 250,00
1	0	2	122	RUA SEM DENOMINAÇÃO 115	R\$ 250,00
1	0	2	122	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	123	SEM DENOMINAÇÃO 114	R\$ 250,00
1	0	2	128	RUA SEM DENOMINAÇÃO 138	R\$ 175,00
1	0	2	133	RUA ALTAMIR ABRÃO	R\$ 500,00
1	0	2	133	RUA JULIO ABRAHAM	R\$ 500,00
1	0	2	136	RUA JULIO ABRAHAM	R\$ 500,00
1	0	2	189	RUA RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 212,50
1	0	2	194	RUA SEM DENOMINAÇÃO 169	R\$ 125,00
1	0	2	194	RUA JOÃO DOS REIS FARIA	R\$ 125,00
1	0	2	200	RUA DALILA CRUZ PILAR	R\$ 250,00
1	0	2	200	RUA SEM DENOMINAÇÃO 167	R\$ 250,00
1	0	2	200	RUA SEM DENOMINAÇÃO 166	R\$ 250,00
1	0	2	200	RUA SEM DENOMINAÇÃO 168	R\$ 250,00
1	0	2	200	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					250,00
1	0	2	201	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	201	RUA SEM DENOMINAÇÃO 165	R\$ 250,00
1	0	2	202	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	202	RUA MATO GROSSO	R\$ 250,00
1	0	2	202	RUA SEM DENOMINAÇÃO 165	R\$ 250,00
1	0	2	203	RUA ACESSO	R\$ 250,00
1	0	2	203	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	203	RUA MATO GROSSO	R\$ 250,00
1	0	2	204	RUA DALILA CRUZ PILAR	R\$ 125,00
1	0	2	204	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 125,00
1	0	2	205	RUA ANTONIO COSTA ROSA	R\$ 125,00
1	0	2	205	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R\$ 125,00
1	0	2	205	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 125,00
1	0	2	205	RUA SEM DENOMINAÇÃO 162	R\$ 125,00
1	0	2	206	RUA ANTONIO COSTA ROSA	R\$ 125,00
1	0	2	206	RUA SEM DENOMINAÇÃO 162	R\$ 125,00
1	0	2	206	RUA JOÃO FROMA	R\$ 125,00
1	0	2	207	RUA ANTONIO COSTA ROSA	R\$ 125,00
1	0	2	207	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R\$ 125,00
1	0	2	208	RUA SEM DENOMINAÇÃO 160	R\$ 125,00
1	0	2	208	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R\$ 125,00
1	0	2	208	RUA SEM DENOMINAÇÃO 159	R\$ 125,00
1	0	2	209	RUA SEM DENOMINAÇÃO 158	R\$ 125,00
1	0	2	209	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R\$ 125,00
1	0	2	210	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R\$ 125,00
1	0	2	210	RUA SEM DENOMINAÇÃO 156	R\$ 125,00
1	0	2	210	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 125,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	2	211	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 125,00
1	0	2	212	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R\$ 125,00
1	0	2	212	RUA MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 125,00
1	0	2	212	RUA SEM DENOMINAÇÃO 156	R\$ 125,00
1	0	2	213	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R\$ 125,00
1	0	2	213	RUA PASTOR JOSÉ LOURENÇO DE FRANÇA	R\$ 125,00
1	0	2	214	RUA PASTOR JOSÉ LOURENÇO DE FRANÇA	R\$ 125,00
1	0	2	214	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R\$ 125,00
1	0	2	214	RUA MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 125,00
1	0	2	214	RUA OLIVIO DE SOUZA	R\$ 125,00
1	0	2	215	RUA OLIVIO DE SOUZA	R\$ 125,00
1	0	2	215	RUA MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 125,00
1	0	2	215	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 125,00
1	0	2	216	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 62,50
1	0	2	216	RUA JOÃO FROMA	R\$ 62,50
1	0	2	216	RUA SEM DENOMINAÇÃO 147	R\$ 200,00
1	0	2	217	RUA JOÃO FROMA	R\$ 62,50
1	0	2	218	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	219	RUA SEM DENOMINAÇÃO 143	R\$ 250,00
1	0	2	219	RUA ANTONIO COSTA	R\$ 250,00
1	0	2	219	RUA SEM DENOMINAÇÃO 141	R\$ 250,00
1	0	2	220	RUA ANTONIO COSTA	R\$ 250,00
1	0	2	220	RUA SEM DENOMINAÇÃO 142	R\$ 250,00
1	0	2	220	RUA ANTONIO ELIAS	R\$ 250,00
1	0	2	220	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R\$ 250,00
1	0	2	220	RUA JOÃO MALTACA	R\$ 250,00
1	0	2	223	RUA ERNANI COSTA	R\$ 250,00
1	0	2	224	RUA ALICE COSTA	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					250,00
1	0	2	229	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R\$ 325,00
1	0	2	229	RUA VENÂNCIO MARTINS DA SILVA	R\$ 325,00
1	0	3	006	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R\$ 100,00
1	0	3	032	RUA AMAZONAS	R\$ 100,00
1	0	3	042	RUA JOSÉ CAVALLI	R\$ 112,50
1	0	3	045	RUA JOSÉ CAVALLI	R\$ 112,50
1	0	3	045	RUA SEM DENOMINAÇÃO 56	R\$ 112,50
1	0	3	048	RUA SEM DENOMINAÇÃO 87	R\$ 200,00
1	0	3	048	RUA SEM DENOMINAÇÃO 57	R\$ 200,00
1	0	3	048	RUA JUVENAL DE SOUZA	R\$ 200,00
1	0	3	049	RUA RUA JUVENAL DE SOUZA	R\$ 200,00
1	0	3	049	RUA FRANCISCO NODARI	R\$ 200,00
1	0	3	054	RUA ARAÇA	R\$ 112,50
1	0	3	054	RUA SEM DENOMINAÇÃO 53	R\$ 112,50
1	0	3	054	RUA SEM DENOMINAÇÃO 54	R\$ 112,50
1	0	3	097	RUA DAS PALMEIRAS	R\$ 500,00
1	0	3	101	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 175,00
1	0	3	118	RUA OLAVO BILAC	R\$ 500,00
1	0	3	128	RUA ANTONIO FIORESE	R\$ 250,00
1	0	3	146	RUA BRASIL	R\$ 275,00
1	0	3	148	RUA ALCEU SCHMIDT	R\$ 275,00
1	0	3	148	RUA BEIJA FLOR	R\$ 275,00
1	0	3	201	RUA FRANCISCO NODARI	R\$ 200,00
1	0	3	201	RUA ACESSO	R\$ 200,00
1	0	3	230	RUA FAUSTINO MIRANDA	R\$ 125,00
1	0	3	230	VIELA TARUMÃ	R\$ 125,00
1	0	3	240	RUA DA RANCHARIA	R\$ 125,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	3	241	RUA DA RANCHARIA	R\$ 125,00
1	0	3	242	RUA DA RANCHARIA	R\$ 125,00
1	0	3	244	RUA ACESSO	R\$ 175,00
1	0	3	244	TRAVESSA IPÊ	R\$ 175,00
1	0	3	244	RUA EUCALIPTO	R\$ 175,00
1	0	3	244	TVA CORTICEIRA	R\$ 25,00
1	0	3	245	RUA BRASIL	R\$ 150,00
1	0	3	245	RUA SEM DENOMINAÇÃO 96	R\$ 150,00
1	0	3	245	RUA SEM DENOMINAÇÃO 97	R\$ 150,00
1	0	3	245	RUA SEM DENOMINAÇÃO 98	R\$ 150,00
1	0	3	900	RUA BRASIL	R\$ 125,00
1	0	3	900	RUA SEM DENOMINAÇÃO 95	R\$ 125,00
1	0	3	900	RUA SEM DENOMINAÇÃO 98	R\$ 125,00
1	0	4	009	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 375,00
1	0	4	024	RUA JOÃO SANTANA	R\$ 500,00
1	0	4	029	RUA ERCÍLIA BORGES DOS SANTOS	R\$ 300,00
1	0	4	029	RUA SEM DENOMINAÇÃO 105	R\$ 300,00
1	0	4	029	RUA PEDRO PEREIRA BONFIM	R\$ 300,00
1	0	4	029	RUA SEM DENOMINAÇÃO 103	R\$ 300,00
1	0	4	033	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R\$ 125,00
1	0	4	035	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R\$ 125,00
1	0	4	049	RUA JOÃO SANTANA	R\$ 625,00
1	0	6	006	AVENIDA INDUSTRIAL	R\$ 350,00
1	0	6	006	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 350,00
1	0	6	006	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 350,00
1	0	6	006	RODOVIA ENGENHEIRO NELSON PINI	R\$ 350,00
1	0	6	006	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R\$ 350,00
1	0	6	006	RUA NAGIBE ELIAS	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

					350,00
1	0	6	006	RUA SÃO LUCAS	R\$ 350,00
1	0	6	006	RUA SEM DENOMINAÇÃO 181	R\$ 350,00
1	0	6	008	RUA SEM DENOMINAÇÃO 75	R\$ 187,50
1	0	6	008	RUA SEM DENOMINAÇÃO 74	R\$ 187,50
1	0	6	008	RUA SEM DENOMINAÇÃO 73	R\$ 187,50
1	0	6	008	RUA SEM DENOMINAÇÃO 72	R\$ 187,50
1	0	6	008	RUA SEM DENOMINAÇÃO 71	R\$ 187,50
1	0	6	008	RUA JORGE COUTINHO	R\$ 187,50
1	0	6	008	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R\$ 187,50
1	0	6	009	RUA SEM DENOMINAÇÃO 74	R\$ 187,50
1	0	6	026	RUA JUSTINO VIEIRA	R\$ 187,50
1	0	6	026	RUA SÃO LUCAS	R\$ 187,50
1	0	6	026	RUA TEOFILO OTONI	R\$ 187,50
1	0	6	033	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R\$ 350,00
1	0	6	041	RUA SEM DENOMINAÇÃO 65	R\$ 350,00
1	0	6	048	RUA SEM DENOMINAÇÃO 62	R\$ 375,00
1	0	6	050	RUA PEDRO BAIDO	R\$ 187,50
1	0	6	050	RUA SEM DENOMINAÇÃO 79	R\$ 187,50
1	0	6	050	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 187,50
1	0	6	051	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 187,50
1	0	6	051	RUA SEM DENOMINAÇÃO 80	R\$ 187,50
1	0	6	051	RUA PEDRO BAIDO	R\$ 187,50
1	0	6	052	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 187,50
1	0	6	052	RUA SEM DENOMINAÇÃO 80	R\$ 187,50
1	0	6	053	RUA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 187,50
1	0	6	054	RUA PEDRO COUTINHO	R\$ 187,50
1	0	6	054	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 187,50



**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

1	0	6	055	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 187,50
1	0	6	055	RUA PEDRO COUTINHO	R\$ 187,50
1	0	6	056	RUA RODRIGUES ALVES	R\$ 350,00
1	0	6	056	RUA BELMIRO GOUVEIA	R\$ 350,00
1	0	6	057	RUA SEM DENOMINAÇÃO 66	R\$ 187,50
1	0	6	057	RUA SEM DENOMINAÇÃO 73	R\$ 187,50
1	0	6	057	RUA SEM DENOMINAÇÃO 71	R\$ 187,50
1	0	6	057	RUA SEM DENOMINAÇÃO 70	R\$ 187,50
1	0	6	057	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R\$ 187,50
1	0	6	058	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R\$ 187,50
1	0	6	066	ROD ENG NELSON PINI	R\$ 75,00
1	0	6	066	RUA SEM DENOMINAÇÃO 180	R\$ 75,00
3	0	1	002	RUA ANGELA CAVASSIM BEDIN	R\$ 75,00
3	0	1	002	RUA SEM DENOMINAÇÃO 44	R\$ 75,00
3	0	1	002	RUA SEM DENOMINAÇÃO 83	R\$ 75,00
3	0	1	002	RUA ANTONIA TEREZINHA DA SILVEIRA	R\$ 75,00
3	0	1	037	RUA ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	R\$ 187,50
3	0	1	050	RUA SEM DENOMINAÇÃO 38	R\$ 187,50
3	0	1	052	RUA SEM DENOMINAÇÃO 38	R\$ 187,50
3	0	1	065	RUA SEM DENOMINAÇÃO 18	R\$ 137,50
3	0	1	065	RUA SEM DENOMINAÇÃO 17	R\$ 137,50
3	0	1	065	RODOVIA PR-800	R\$ 137,50
3	0	1	070	RUA SEM DENOMINAÇÃO 15	R\$ 137,50
3	0	1	070	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	070	RUA SEM DENOMINAÇÃO 17	R\$ 137,50
3	0	1	070	RODOVIA PR-800	R\$ 137,50
3	0	1	078	RUA AMPARO DIVINO	R\$ 200,00
3	0	1	078	RUA PITANGUEIRAS	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

					200,00
3	0	1	078	RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA	R\$ 200,00
3	0	1	079	RUA AMPARO DIVINO	R\$ 200,00
3	0	1	079	RUA PITANGUEIRAS	R\$ 200,00
3	0	1	079	RUA CARMEM KIESEL BRUNING	R\$ 200,00
3	0	1	083	RUA ADÃO JUSTINO DE MATOS	R\$ 150,00
3	0	1	083	AVN HERIBERTO BRUNING	R\$ 150,00
3	0	1	085	RUA NOVA ESPERANÇA	R\$ 150,00
3	0	1	085	RUA ARAÇAZEIRO	R\$ 150,00
3	0	1	086	RUA ADÃO JUSTINO DE MATOS	R\$ 150,00
3	0	1	086	AVN HERIBERTO BRUNING	R\$ 150,00
3	0	1	092	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R\$ 150,00
3	0	1	105	RUA SEM DENOMINAÇÃO 10	R\$ 200,00
3	0	1	105	RUA JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	R\$ 200,00
3	0	1	105	RODOVIA PR-092	R\$ 200,00
3	0	1	105	RUA AMPARO DIVINO	R\$ 200,00
3	0	1	106	RUA JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	R\$ 200,00
3	0	1	106	RUA ADÃO JUSTINO DE MATOS	R\$ 200,00
3	0	1	106	RODOVIA PR-092	R\$ 200,00
3	0	1	106	RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES	R\$ 200,00
3	0	1	106	RUA SEM DENOMINAÇÃO 10	R\$ 200,00
3	0	1	107	RUA SEM DENOMINAÇÃO 08	R\$ 75,00
3	0	1	107	RUA AIRES KACHOROSKI	R\$ 75,00
3	0	1	107	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07	R\$ 75,00
3	0	1	107	RODOVIA PR-092	R\$ 75,00
3	0	1	107	RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES	R\$ 75,00
3	0	1	107	RUA THAINÁ ELOISE SIQUEIRA JUSTINO	R\$ 75,00
3	0	1	108	RUA THAINÁ ELOISE SIQUEIRA JUSTINO	R\$ 75,00



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

3	0	1	108	RUA SEM DENOMINAÇÃO 05	R\$ 75,00
3	0	1	108	RUA AIRES KACHOROSKI	R\$ 75,00
3	0	1	109	RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES	R\$ 200,00
3	0	1	109	RUA ADÃO JUSTINO DE MATOS	R\$ 200,00
3	0	1	110	RUA AIRES KACHOROSKI	R\$ 75,00
3	0	1	110	RUA SEM DENOMINAÇÃO 04	R\$ 75,00
3	0	1	111	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R\$ 75,00
3	0	1	112	RUA BOM PASTOR	R\$ 75,00
3	0	1	112	RUA SEM DENOMINAÇÃO 01	R\$ 75,00
3	0	1	112	RUA TRAVESSA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 75,00
3	0	1	112	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R\$ 75,00
3	0	1	113	RUA TRAVESSA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 75,00
3	0	1	113	RUA SEM DENOMINAÇÃO 01	R\$ 75,00
3	0	1	113	RUA BOM PASTOR	R\$ 75,00
3	0	1	114	RODOVIA PR-800	R\$ 150,00
3	0	1	115	RODOVIA PR-800	R\$ 150,00
3	0	1	116	RODOVIA PR-800	R\$ 150,00
3	0	1	117	RODOVIA PR-800	R\$ 150,00
3	0	1	117	RUA SEM DENOMINAÇÃO 179	R\$ 150,00
3	0	1	118	RUA SEM DENOMINAÇÃO 178	R\$ 150,00
3	0	1	118	RODOVIA PR-800	R\$ 150,00
3	0	1	119	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07	R\$ 75,00
3	0	1	119	RUA THAINÁ ELOISE SIQUEIRA JUSTINO	R\$ 75,00
3	0	1	119	RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES	R\$ 75,00
3	0	1	903	RUA ANGELA CAVASSIM BEDIN	R\$ 75,00
3	0	1	903	RUA ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	R\$ 75,00
3	0	1	903	RUA ANTONIA TEREZINHA DA SILVEIRA	R\$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 44	R\$



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Capital do Cimento*

					75,00
3	0	1	903	RUA ACESSO	R\$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 41	R\$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 43	R\$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 46	R\$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 47	R\$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 83	R\$ 75,00
3	0	1	904	RUA ANTONIA TEREZINHA DA SILVEIRA	R\$ 75,00
3	0	1	904	RUA SEM DENOMINAÇÃO 37	R\$ 75,00
3	0	1	904	RUA SEM DENOMINAÇÃO 36	R\$ 75,00
3	0	1	904	RUA FRANCISCO BUSATO	R\$ 75,00
3	0	1	905	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R\$ 137,50
3	0	1	905	RUA SEM DENOMINAÇÃO 35	R\$ 137,50
3	0	1	905	RODOVIA PR-092	R\$ 137,50
3	0	1	906	RUA SEM DENOMINAÇÃO 22	R\$ 150,00
3	0	1	908	RODOVIA PR-800	R\$ 137,50
3	0	1	909	RUA AIRES KACHOROSKI	R\$ 75,00
3	0	1	909	RUA SEM DENOMINAÇÃO 04	R\$ 75,00
3	0	1	909	RODOVIA PR-092	R\$ 75,00
3	0	1	910	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R\$ 75,00
3	0	2	914	RUA SEM DENOMINAÇÃO 162	R\$ 125,00